

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 04/2012 PROCESSO Nº 00854-1.2012.001

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Comissão Permanente de Licitação para a Construção de Obras do Poder Judiciário, instituída pela Portaria nº 285/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que estará reunida nas datas e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **Concorrência, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 9.784/99, Ato Normativo nº 04/2006, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como demais exigências deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 02 de Abril de 2012.

HORÁRIO: 9h.

LOCAL: Edifício Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12, Centro - Maceió – AL.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de uma empresa de construção civil para realizar a construção de quatro Juizados e 01 (uma) Turma Recursal na Comarca de Arapiraca/AL, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global.
- 1.2. O valor limite estabelecido pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 4.663.470,32 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos).
- 1.3. São peças componentes deste ato convocatório:
- 1.3.1. Anexo I Memorial descritivo;
- 1.3.2. Anexo II Planilha orçamentária;
- 1.3.3. Anexo III Modelo de proposta;
- 1.3.4. Anexo IV Declaração de vistoria;
- 1.3.5. Anexo V Cronograma físico-financeiro;
- 1.3.6. Anexo VI Planilha de dados da licitante:
- 1.3.7. Anexo VII Minuta de Contrato.
- 1.4. Os projetos: Arquitetônico, Estrutural, Hidrossanitário, Elétrico, de Climatização, Incêndio e Pânico, SPDA, CFTV, Voz e Dados (Lógico), bem como perspectiva, relatório de sondagem, levantamento planialtimétrico, situação, locação e coberta, estão disponíveis no site www.tjal.jus.br, em licitações.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS



- 2.1. A retirada, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do Edital e de seus anexos deverão ser dirigidos ao (à) Presidente da Comissão, devendo, os pedidos de esclarecimentos, serem encaminhados até 03 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do fax nº (0xx82) 3326-6360/4009-3274 ou correspondência dirigida à Comissão, no seguinte endereço: Edifício Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Centro Maceió AL. CEP: 57020919 e ainda, para o *e-mail:* pregao.tj.al@gmail.com, com a devida qualificação do solicitante.
- 2.1.1. A Comissão, responderá às consultas divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital no site www.tjal.jus.br, em Licitações. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retrocitada.
- 2.2. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, por intermédio da Comissão, fará publicar, no Diário de justiça Eletrônico e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e Propostas, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.
- 2.3. O Contratante se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário de Justiça Eletrônico.
- 2.3.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.
- 2.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3.0. DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de obras e serviços de engenharia.
- 3.2. Não poderá participar desta Concorrência a licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:
- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TJ/AL, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.



e) Tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo a Administração, por intermédio da Comissão, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2. Eventuais impugnações do Edital, por parte das empresas licitantes, deverão ser dirigidas ao (à) Presidente da Comissão, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo Administrativo, localizado no Anexo II ao Prédio Centenário, Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro Maceió AL. CEP: 57020-440, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:
- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.
- 4.4. Acolhida à impugnação, a Comissão divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.
- 4.5. O não-oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
- 5.1.1. Entende-se por documento credencial:
- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma



reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

- 5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 5.3. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação, ou quando esta o exigir; será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;
- 5.4. A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.
- 5.5. Os envelopes contendo as Propostas das instituições inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão.

ATENÇÃO

- 5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC-Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.
- 5.6.1 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 6.1. No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: nº 1 DOCUMENTAÇÃO e nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.2. Preferencialmente, os envelopes conterão em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2012
PROCESSO Nº 00854-1.2012.001
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2012
PROCESSO Nº 00854-1.2012.001
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



- 6.2.1. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.
- 6.3. Aberta a sessão pelo (a) Presidente da Comissão com tolerância de 15min após a hora marcada do certame, dar-se-á início à análise do credenciamento e posterior abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.
- 6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da empresa licitante.
- 6.5. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).
- 6.6. Recomenda-se que a documentação e a proposta tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- 6.7. Recomenda-se que a documentação habilitatória seja autenticada por funcionários do Departamento Central de Aquisições, com antecedência de até 24h da sessão de abertura dos envelopes e julgamento.

7.0. HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01 (DOCUMENTAÇÃO)

- 7.1 Para fins de **habilitação** nesta Concorrência deverá ser observado,o seguinte:
- 7.1.1. a licitante que <u>OPTAR</u> por ter suas condições verificadas junto ao SICAF, deverá apresentar declaração de que as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF;
- 7.1.2. a licitante que <u>NÃO OPTAR</u> por ser verificado no SICAF seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do Envelope n° 1, os documentos relacionados a seguir:

7.1.2.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria, em exercício:
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.1.2.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
 - d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por



Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.1.2.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, inclusive a íntegra das demonstrações contábeis, de forma a comprovar que as cópias foram extraídas do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante ou em outro órgão equivalente.
- c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
- -por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, inclusive a íntegra das demonstrações contábeis, de forma a comprovar que as cópias foram extraídas do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante ou em outro órgão equivalente.
- d) sociedades criadas no exercício em curso:
- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- 7.1.2.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.1.2.5. Para efeito de comprovação da boa situação financeira serão avaliadas as demonstrações de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG	=	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
		TAGSIVO CIRCOLANTE + EXIGIVEE A EGNOCT RAZO
SG	=	ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



LC		ATIVO CIRCULANTE	
	=	PASSIVO CIRCULANTE	

- a) Todos os Índices deverão ser maior ou igual a 1,0 (um); ATENÇÃO
- b) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; b.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- 7.1.3. Na falta da declaração referida no subitem 7.1.1. e/ou de qualquer dos documentos relacionados no subitem 7.1.2. será facultado à Comissão a verificação das informações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira junto ao SICAF.

ATENÇÃO

7.2. TODAS AS LICITANTES, <u>INCLUSIVE AS OPTANTES PELO SICAF</u>, DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, DENTRO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO, o seguinte:

7.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

2_3_/
(NOME DA EMPRESA)CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7.2.2. Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma abaixo:
Declara ainda que, sob as penas da lei, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e Data
Nome e número da identidade do declarante

Obs.: essas declarações deverão ser emitidas em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir menores, a partir de 14 anos de idade, na condição de aprendizes, deverá declarar esta condição.

7.2.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, comprovando



que o profissional Engenheiro Civil integra o quadro permanente da empresa como responsável técnico;

- a.1) Será considerado integrante do quadro da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria;
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, Engenheiro Civil integrante do quadro da licitante, onde fique comprovada à sua responsabilidade técnica na execução, a contento, de obras de construção de imóveis residencias ou comerciais com área igual ou superior a 800m²,
- c) Declaração de Vistoria ao local da execução da obra (conforme modelo constante no Anexo IV, atestando que a licitante, através do seu representante legal, vistoriou o local da execução dos serviços, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste edital, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, da obra após a licitação. (MERAMENTE DECLARATÓRIA) ATENÇÃO
- **7.3**. A habilitação parcial no SICAF da licitante que atender ao subitem 7.1.1. será confirmada pela Comissão, mediante consulta em terminal "on line", de acordo com a IN MARE Nº 5, de 21/07/95.
- **7.4**. A licitante que apresentar na consulta "on-line" ao SICAF ou no memorial de cálculos de que trata o subitem 7.1.2.5. "a", resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente em seu Balanço Patrimonial deverá demonstrar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% do valor estimado pela administração para o objeto licitado, com a apresentação de cópia do Balanço, exigível e apresentado na forma da lei.
- **7.5**. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 7.5.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.5.1.1 O documentos de habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a);
- 7.6. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Recomenda-se a autenticação da documentação habilitatória, por membro da Comissão, com antecedência de até 24h da sessão de abertura e julgamento.
- 7.7. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregues numerados, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10...10/10.
- 7.8. Evidenciado na consulta realizada no SICAF, que o cadastramento, ou qualquer documento



encontrar-se vencido, a empresa licitante poderá, exclusivamente, na reunião de habilitação, comprovar, por meio de cópia acompanhada de original para confronto, ou cópia autenticada, a revalidação do documento vencido.

- 7.9. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.
- 7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 7.1.2.2, caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;
- 7.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.
- 7.12. A prerrogativa regulamentada no subitem 7.10 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 7.1.2.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE № 02

- 8.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- a) Conter o preço global proposto expresso em Reais (R\$) para os serviços, conforme **Anexo II do edital**, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;
- c) Incluir no preço global proposto para obra, além do BDI Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
- d) Indicar o prazo para a execução, que não poderá ser superior a **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços;
- e) Os valores unitários propostos pela empresa licitante não poderão exceder em 10% (dez por cento) dos preços unitários orçados pela Administração, indicados na planilha orçamentária, Anexo I deste edital. ATENÇÃO
- 8.2. Incluir como Anexos à proposta de preços apresentada a Planilha Orçamentária, conforme modelo do Anexo I. É facultado ao licitante apresentar planilha de preços detalhada, conforme modelo de proposta, com base nas composições unitárias de preços, onde se apresentem os preços item a item, separados nas parcelas correspondentes à mão-de-obra e aos materiais. Caso não seja apresentada desta forma, a parcela do recolhimento do INSS incidirá sobre o valor de 50% (cinqüenta por cento) da nota fiscal emitida, tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 15/07/2005, alterada



pela IN MPS SRP nº 20, de 11/01/2008.

8.2.1. A **Planilha Orçamentária** – A planilha orçamentária deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, que atenda aos seguintes requisitos:

a)expressar em Reais (R\$) os valores monetários;

b)apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

8.2.2. Na elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que tratam o Anexo I.

- 8.3. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 8.4. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.
- 8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. O valor total estimado pela Administração para o objeto a ser contratado, nele incluído o BDI, é o seguinte: R\$ 4.663.470,32 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos).
- 8.7. O licitante apresentará cronograma físico-financeiro conforme modelo, considerandose o seguinte:
- a) Será elaborado na forma "Gráfico de Gantt" considerando-se o prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos;
- b) Deverá demonstrar a execução de cada serviço em conformidade com a planilha de preços do licitante, explicitando o faturamento e o percentual em cada período;
- c) Ao final de cada coluna, será apresentada a soma dos serviços do período, ou seja o faturamento previsto no período e o percentual em relação ao valor total do contrato;
- d) O cronograma deverá ser elaborado buscando refletir a real possibilidade de execução do licitante visto que o cronograma servirá como subsídio para o planejamento financeiro do FUNJURIS.

9.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.
- 9.2. A Comissão poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial.
- 9.2.1. Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a *posteriori,* nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006 e dos subitens 7.10 ao 7.12.
- 9.3. A (s) sessão (ões) de abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**" serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
- 9.3.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases



subsequentes, ressalvados o que dispõe o subitem 9.2.1.

- 9.4. Os envelopes contendo as "**Propostas de Preços**" poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, sem prejuízo do que determina o subitem 9.2.1.
- 9.4.1. A Comissão, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvada a exigência contida no subitem 9.2.1, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega, sem prejuízo do disposto no subitem 5.5.
- 9.5. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.
- 9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da "**Proposta**", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 9.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, obedecidas as disposições contidas no subitem 9.2.1 e abertas as Propostas, não caberá inabilitá-la por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento e na regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme subitem 7.10, deste instrumento convocatório.
- 9.8. Critérios para fins de julgamento da documentação:
- 9.8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 7 deste Edital.
- 9.8.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.
- 9.9. Critérios para o julgamento das Propostas de Preços:
- 9.9.1. Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" somente das licitantes habilitadas, sem prejuízo das condições impostas no subitem 9.2.1.
- 9.9.2. Abertas as propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes, a Comissão poderá encerrar ou apenas suspender a sessão para analisá-las.
- 9.9.3. Analisadas as propostas, serão desclassificadas com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
- 9.9.3.1. não atendam as exigências deste Edital;
- 9.9.3.2. apresentarem valor global superior ao estimado pelo FUNJURIS (conforme subitem 8.6) ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1º da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.9.3.2.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.
- 9.9.3.2.2 Das licitantes classificadas na forma das letras "a" e "b" do subitem **9.9.3.2.1** cujo valor global da proposta for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença resultante entre 80%(oitenta por cento) do menor valor obtido entre os subitens "**9.9.3.2.1-a**" e "**9.9.3.2.1-b**" e valor da correspondente proposta.
- 9.9.3.2.3. Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão, na forma abaixo indicada:

- a) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 9.9.3.2.4. No caso de alguma incoerência, ausência, inconsistência ou desconformidade nas planilhas, configurará o rompimento do imprescritível vínculo editalício, acarretando por consequência a eliminação da licitante pelo descumprimento de requisitos previamente estabelecidos.
- 9.9.3.3. Ordenadas às propostas, verifica-se à ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.9.3.3.1. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-seá da seguinte forma:
 - I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - V. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.9.3.4. Para efeito de conclusão do julgamento das propostas pela Comissão, a licitante ofertante do menor preço global deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar planilha de composição dos preços unitários ofertados e composição do BDI adotado, sob pena de desclassificação. <u>ATENÇÃO</u>
- 9.9.3.4.1. O BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto com a utilização da seguinte fórmula:

Onde:

A- DESPESAS FINANCEIRAS; B- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

- C- BENEFÍCIO E LUCRO;
- D- RISCOS IMPREVISTOS E SEGUROS:
- E- VALORES RELATIVOS AOS TRIBUTOS.
- 9.9.3.4.2. Os tributos que integram o BDI deverão ser informados individualmente com sua respectiva alíquota, compatíveis com o regime tributário adotado pelo licitante.
- 9.9.3.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do TJ/AL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.9.3.6. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **menor preço alobal**.
- 9.9.4. A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das "**Propostas**" ou para o Serviço Público.
- 9.9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 9.9.6. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.
- 9.10. A adjudicação, bem como a homologação será feita à licitante vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do Contratante.
- 9.11. O resultado desta Concorrência será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.tjal.jus.br, em Licitações.

10.0 DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato coincidirá com o prazo de execução.

11.0 DO DIREITO DE RECURSOS

- 11.1. Das decisões da Comissão caberão recursos dirigidos à autoridade competente do TJAL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.
- 11.1.1. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.1 terão efeito suspensivo.
- 11.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJAL, por intermédio da Comissão, e protocolado no Setor de Protocolo do Edifício Sede do TJAL, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, 1º andar, em Maceió AL, em horário normal de expediente da repartição.
- 11.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do TJAL, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.0 DA DESPESA



12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.061.0241.1002.000 (Construção de Fóruns), Elemento de Despesa 449051 (Construção de Fóruns).

13.0 DO PAGAMENTO

- 13.1. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Departamento Financeiro e Contábil do FUNJURIS, contados da data do final de cada etapa do cronograma físico-financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante crédito por ordem bancária, em favor da Contratada até 8º dia útil, contado da data de entrega, acompanhado da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo FUNJURIS, devendo, ainda, constar dados bancários da empresa e dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito CND, expedida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) informação acerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação;
- e) Comprovante de recolhimento do ISS;
- f) ART do responsável técnico (1ª parcela);
- g) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto, conforme o caso;

ATENÇÃO

- 13.2. Somente será efetuado o pagamento das parcelas de obras/serviços efetivamente executados, condicionado à entrega mensal pela CONTRATADA, das faturas da CEAL e CASAL, devidamente quitadas, referentes ao período imediatamente anterior ao da medição, bem como entrega das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.
- 13.3. No caso da parcela relativa à última etapa, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.
- 13.4. O Contratante reterá na fonte o percentual de 1,5% (um vírgula cinco cento) segundo as regras do Artigo nº 647, §1º, 17 do Regulamento do Imposto de Renda Decreto nº 3000/99.
- 13.4.1. A Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor da retenção devida. A ausência desta informação não impedirá a retenção estabelecida no subitem anterior.
- 13.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 13.6. O Funjuris reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos na planilha, excluídos os valores referentes aos materiais previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.
- 13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:



EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.8. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Contratante, se for o caso.

13.9. Ao requerer o pagamento da segunda medição, a Contratada deverá anexar o comprovante de registro dos serviços junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

14.0 DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

14.1. O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

15.0 DO CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IV deste Edital.
- 15.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.
- 15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo Contratante.

16.0 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A execução do contrato será em regime de empreitada por preço unitário, acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado "Fiscal do Contrato", podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.
- 16.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 16.3. As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas no "Diário de Ocorrências", conforme subitem 19.7 deste edital.
- 16.4. O objeto será executado diretamente pela Contratada, sendo admitida a subcontratação de serviços, com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo



Fiscal do Contrato.

17.0 DAS MEDIÇÕES

- 17.1. A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará os valores a serem medidos efetivamente e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.
- 17.2. A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à Contratada e em que a demora na obtenção do referido documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.
- 17.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 17.4. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

18.0 DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

18.1. A Contratada terá prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para concluir a execução do objeto do presente Edital, a contar da data discriminada como início na Ordem de Serviço emitida pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura - **DCEA**.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- 19.2. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;
- 19.3. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes:
- 19.4. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;
- 19.5. Apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);
- 19.6. Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;
- 19.7. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- 19.8. Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das



etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior;

- 19.9. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- 19.10. Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;
- 19.11. Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;
- b) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços, em meio ótico (CD-Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
- 19.13 Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- 19.14. Manter representante no local dos serviços, <u>Engenheiro residente</u>, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 19.15. Manter um <u>mestre de obra ou técnico em edificações residente</u>, com comprovada experiência em construções de edifícios;
- 19.16. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 19.17. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 19.18. Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 19.19. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos servicos:
- 19.20. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 19.21. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 19.22. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 19.23. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 19.24. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 19.25. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";
- 19.26. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado quer, em razão de



material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

- 19.27. Sempre que pretender aplicar material "similar" na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 19.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

Observação(1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Observação(2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste instrumento.

- 19.29. A Contratada deverá solicitar às concessionárias locais (CEAL e CASAL), providências para o fornecimento de energia elétrica e de água.
- 19.30. Obriga-se a licitante vencedora entregar ao DCEA-Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Contratante, o Manual do Usuário e o "as built" que ajudarão na correta utilização e manutenção do imóvel, por ocasião do recebimento provisório.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Nomear o (s) gestor (es) do contrato e comunicar formalmente à Contratada;
- 20.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- 20.3. Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;
- 20.4. Verificar as obrigações fiscais:
- 20.5. Conferir as obrigações financeiras;
- 20.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- 20.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- 20.8. Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;
- 20.9. Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;
- 20.10. Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo dos serviços.

21.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL):

- 21.1. Expedir ordens de serviços;
- 21.2. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 21.3. Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;



- 21.4. Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento dos serviços (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;
- 21.5. Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- 21.6. Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, observando-se as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento;
- 21.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 21.8. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o serviço;
- 21.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato:
- 21.10. Comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 21.11 Propor glosa; e
- 21.12. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

22.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 22.1. Concluída a obra, a Contratada notificará ao Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.
- 22.2. Recebida à notificação de conclusão dos serviços, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria dos serviços para verificação das seguintes exigências:
- a)aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;
- b)apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc... .
- 22.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- 22.4 Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.
- 22.5 Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, *alínea "*b", da Lei 8.666/93.
- 22.6 Aceitos os serviços pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

23.0 DA GARANTIA DOS SERVICOS

23.1. A Contratada se responsabiliza pelo prazo de 05(cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.



23.2. Materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela Contratada ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o Contratante ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

24.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1. O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.
- 24.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.
- 24.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo TJAL.
- 24.4. A garantia a que se refere este item será liberada após a comprovação do cumprimento e aceitação do objeto da obrigação pactuada.
- 24.5. Na hipótese de não conclusão da obra no prazo previamente pactuado, deverá a licitante, revalidá-las, pelo período determinado pelo Contratante.
- 24.6. Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que este valor continue correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 24.7. Em caso de prorrogação do prazo contratual, necessária a prévia renovação da garantia, para a celebração do respectivo termo aditivo.

25.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) MULTAS:
- b.1) de **5,0** % (**cinco por cento**) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;
- b.2) de **0,2** % (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato até o dia da efetiva entrega dos serviços, limitado a **150(cento e cinquenta)** dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total dos serviços;
- b.3) de **0,2** % (**dois décimos por cento**) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a *alínea* "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.



Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus, e, se necessário descontado do valor da garantia previsto no Contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* anterior.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. O(s) prazo(s) contratual(is) poderá (ão) ser prorrogado (s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.
- 26.2. As indicações de marcas constantes nos projetos ou especificações técnicas são utilizadas unicamente como parâmetro de qualidade, facilitando assim a descrição do objeto. Em qualquer caso, serão aceitas marcas similares ou equivalentes, desde que apresentem as mesmas características técnicas da especificação, e comprovadas por meio de laudos técnicos do fabricante.
- 26.3. Deverá ser colocada no canteiro de obras, placa padrão exigido pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento.
- 26.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 26.5. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às sessões referentes a esta licitação, não impedirá que elas se realizem.
- 26.6. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.
- 26.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela Comissão.
- 26.8. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de os apresentar.
- 26.9. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no subitem 15, o Contratante reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 26.10. A Comissão, ou autoridade superior, poderá, promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 26.10.1 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão que



se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim da legislação aplicável à espécie. 26.11. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió-AL, 29 de fevereiro de 2012.

Paulo Cézar Duarte Cavalcante Presidente



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

01.00 - PRELIMINARES

A presente especificação tem por objetivo fixar as condições técnicas gerais que serão obedecidas durante a execução das OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS JUIZADOS DA COMARCA DE ARAPIRACA, em ARAPIRACA/AL, devendo a empresa contratada obedecê-las rigorosamente ao projeto arquitetônico, detalhes construtivos e demais projetos. As obras serão executadas em conformidade com os elementos técnicos fornecidos. Todos os projetos deverão ser registrados no CREA, e aprovados pelas Concessionárias Locais.

02.00 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas em vigor da ABNT e Concessionárias de Serviços Públicos.

Na ausência das normas supra mencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

Os materiais e equipamentos serão novos de primeira qualidade, e deverão ser sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

Quando existirem razões ponderáveis e relevantes para substituição de determinado material ou equipamentos aqui especificados por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a solicitação de substituição, instruído-a com todos os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização.

Todos os equipamentos, materiais e providências que,



porventura, demandem maior tempo para instalação, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que a fiscalização estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. As taxas eventualmente cobradas pelas concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, luz, telefone, etc.), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada. Os casos onde não couber aceitação pelos órgãos públicos competentes e concessionárias de serviços são de exclusiva responsabilidade da empresa executante, cabendo à mesma os ônus ou encargos decorrentes de erros, imperfeições e não conformidades, que destruam a obtenção da referida aceitação.

A execução de obras e serviços por empresas sub-contratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

03.00 - PROCEDÊNCIA DOS CASOS

Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão os primeiros.

Em caso de divergência entre as especificações e os demais projetos será consultada a fiscalização.

Em caso de divergências entre os projetos de arquitetura e os demais, prevalecerão projeto de arquitetura.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, será consultado a fiscalização.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto, sem aprovação, por escrito da

fiscalização.

04.00 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A construtora deverá manter na obra um preposto seu, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, projetos e especificações da obra. Deverá manter também, mestre de obras, mestre de



pedreiro, mestre de carpintaria, encarregados de instalações, almoxarife, apontador, vigias e todo pessoal administrativo necessário ao bom desempenho técnico e burocrático dos trabalhos. Deverá manter permanentemente atualizado 1 (um) Livro de Ocorrências para anotações diárias da obra.

OBSERVAÇÃO:

Todos os materiais de revestimento (cerâmica, rodapés, etc), ferragens, louças e acessórios sanitários; ferragens de esquadrias; tipos de granito das bancadas; vidros; tipos de texturas e cores de tinta; luminárias e interruptores, forros e roda-tetos, ou quaisquer outros elementos que componham o lado estético da obra, só deverão ser adquirido após aprovação da fiscalização.

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

01.00 - SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01 - PLACA DA OBRA

No canteiro de obras, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, será obrigatória a afixação de placas indicativas da Construtora e dos Responsáveis Técnicos pelos projetos, obedecidas inclusive, as disposições do CREA sobre o assunto. Os custos com as placas da obra correrão por conta do construtor.

01.02 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Na execução das demolições serão tomadas as medidas adequadas quanto à

proteção contra danos às construções vizinhas e aos próprios operários. Deverão

ser usados escoras, apoios, tapumes ou outros métodos de sistemas e proteção

previstos quando necessários à segurança.

01.02.01 - RETIRADA DE TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO

Será removida toda a coberta (madeiramento, telhamento, calha e cumeeiras).



01.02.02 - REMOÇÃO DE ESQUADRIAS

Serão removidas todas as janelas e portas (internas e externas) existentes.

01.02.03 - DEMOLIÇÃO DE LAJE PRE-FABRICADA

Será demolida toda laje de teto, bem como a caixa d'água.

01.02.04 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO OU TIJOLO CERÂMICO

Será demolida toda a alvenaria do prédio existente, bem como os muros das

ruas: Samaritana, Lino Roberto e Maria Roque da Silva.

Obs.: Aos muros das ruas Lino Roberto e Maria Roque da Silva recomendam-se

suas demolição ao final da obra, durante a colocação do gradil.

01.02.05 - DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES

Serão demolidos cintas, pilares, colunas, vergas, contravergas, caixas de

Inspeção, fossas sépticas e sumidouros existentes.

01.02.06 - DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA

Será demolido todo o piso com respectivo contra piso.

01.02.07 – DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO

Será demolido todo o lastro de concreto e calçadas existentes.

01.02.08 - DEMOLICAO DE EMBASAMENTO

Será demolido todo o embasamento.

01.02.09 - DEMOLIÇÃO DE FUNDAÇÃO DIRETA

Será demolida toda a fundação do prédio existente.

01.02.10 - CARGA E DESCARGA MECANICA

Será utilizado caminhão basculante e pá carregadeira sobre pneus.

01.02.11 - TRANSPORTE DE MATERIAL DE BOTA-FORA

Será transportado todo o material proveniente da demolição do prédio



e muro existentes.

01.03 - LIMPEZA DO TERRENO

Será executada a limpeza mecanizada do terreno, de forma a deixar completamente livres as áreas a serem utilizadas na construção. O trabalho será feito de forma a não deixar raízes que possam prejudicar o trabalho ou a própria obra.

01.04 - TAPUME

Fazendo o contorno da obra, deverá ser construído um tapume de chapa de madeira compensada de espessura 6mm, telhas ou chapas de fibrocimento ou outro material qualquer a critério da construtora e barrotes de madeira, com a finalidade de isolar o canteiro da obras.

O tapume deverá ser suficientemente firme e rígido para suportar os esforços dos materiais por ventura escorados no mesmo e resistir à ação dos ventos. O tapume deverá ter altura mínima de 2,00m e deverá possuir 2(dois) portões, sendo 1(um) com 0.80m x 2.00m, para entrada dos operários e outro com 3,00m de largura e altura suficiente para passagem de caminhão basculante.

01.05 - BARRAÇÕES E DEPÓSITOS

Ficarão a cargo exclusivo do construtor todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como: andaimes, depósitos de materiais, ferramentas, equipamentos, escritórios, refeitório, sanitários, atendendo a todas as suas necessidades e de modo a facilitar a execução dos diversos serviços.

02.00 - MOVIMENTO DE TERRA

02.01 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA

As escavações serão executadas com cautela e segurança indispensáveis à

Preservação da vida e da propriedade. O lado adjacente ao terreno vizinho



sofrerá corte de rebaixamento de nível. As escavações para regularização do

terreno deverão ser mecânicas, deixando um desnível de 1% no sentido da rua

Lino Roberto.

02.02- ATERRO MECÂNICO

Os trabalhos de aterro deverão ser executados com material proveniente do corte e material de empréstimo, de preferência areia ou terra, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, devidamente molhadas e apiloadas.

A compactação será mecânica, a fim de serem evitados fendas, trincas e desníveis, em virtude do recalque nas camadas aterradas. Quando da compactação do aterro, deverá ser rigorosamente observado o nível determinado no projeto de drenagem.

02.03 - ATERRO MANUAL

Os trabalhos de aterro deverão ser executados com material de empréstimo, de preferência areia ou terra, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, devidamente molhadas e apiloadas.

A compactação poderá ser manual ou mecânica por meio de sapo mecânico, a fim

de serem evitados fendas, trincas e desníveis, em virtude do recalque nas camadas aterradas. Quando da compactação do aterro, deverá ser rigorosamente observado o nível determinado no projeto de arquitetura.

02.04 - CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA

Será transportado de uma jazida regularizada para o local da obra, todo o material necessário à complementação dos aterros.

02.05 - LOCAÇÃO DA OBRA

A locação deverá ser através de gabaritos de tábuas pontaletadas a cada 1,5m envolvendo o perímetro da obra; as tábuas deverão estar em esquadro, ser niveladas e fixadas firmemente para resistirem à tensão dos fios.

A locação deverá ser feita por eixos ou faces dos pilares ou paredes. Serão observados os níveis de piso indicados nos



projetos de arquitetura.

Qualquer erro na locação correrá por conta e responsabilidade da construtora, com a conseqüente demolição e reparo dos erros cometidos.

02.06 - ESCAVAÇÃO MANUAL

As escavações de valas para as fundações obedecerão ao projeto estrutural.

03.00 - INFRA-ESTRUTURA

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral do construtor pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

As concretagens, só deverão ser liberadas após conferência das formas, ferragens, traços e demais elementos, pela fiscalização.

03.01 - FUNDAÇÃO PROFUNDA

Serão executadas estacas profundas por empresa especializada com diâmetro de 30cm e profundidade conforme projeto, cravadas com utilização de argamassa.

03.02 – FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO

A execução das Fundações será de responsabilidade da Empresa Contratada.

Deverão ser obedecidas neste caso, as prescrições da NB-6118 da ABNT.

A resistência do concreto será determinada pelo projeto de fundações, desde que nunca inferior a 25 MPa; devendo obedecer todas as anotações dos quadros de ferros e dos rodapés das pranchas de fundação.

LASTRO DE CONCRETO EM FUNDO DE CAVA

Nas fundações em concreto armado, a armadura inferior deverá repousar sobre

uma camada de concreto magro que a isole do solo, com espessura mínima de 5 cm

e traço 1:4:8 (cimento:areia:brita 2).

03.03 - EMBASAMENTO

O embasamento será executado em alvenaria de uma vez com tijolo cerâmico de 6 (seis) furos, assentados com argamassa no



traço 1:4 (cimento:areia), devendo ter altura de acordo com o indicado no projeto e nunca inferior a 30 cm.

03.04 - MURO DE ARRIMO EM CONCRETO CICLÓPICO

O muro de arrimo para contenção do aterro para o nivelamento da obra será em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão e 30 cm de espessura.

03.05 - LASTRO IMPERMEABILIZADO e=8 CM

A laje de impermeabilização será constituída por uma camada de concreto magro com espessura de 8 cm, assentada sobre o aterro previamente compactado, de modo a ficar em superfície resistente e não sujeita a deformação, fendas ou recalques que possam prejudicar a integridade da impermeabilização.

Serão tomadas precauções e cuidados quanto ao nivelamento da base.

Será empregada argamassa no traço 1:4:8 (cimento:areia peneirada:brita 1 e 2, em partes iguais).

Os caimentos serão rigorosamente observados e nunca inferiores a 0,5 %.

Serão tomadas precauções não só na passagem das camadas sobre as canalizações, como também na formação dos rodapés ao longo das paredes.

Receberá esta camada de concreto magro toda a área nova de construção.

04.00 - SUPER - ESTRUTURA

04.01 - ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO

CONCRETO ARMADO

A execução da estrutura em concreto armado obedecerá às normas da ABNT.

Caberá ao construtor proceder à execução do projeto estrutural rigorosamente de acordo com as dimensões, formas e disposições determinadas nos desenhos.

O concreto será dosado de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, desde que nunca inferior a 25MPa. A resistência padrão será a de ruptura dos corpos de prova do concreto simples aos 28(vinte e oito) dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos MB-2 e MB-3 da ABNT, em número nunca inferior a 02 (dois) corpos de prova para cada 30 m³ de concreto lançado.



O cimento será sempre indicado em peso, não se permitindo o seu emprego em fração de saco. Todas as padiolas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água/cimento deverá ser rigorosamente observado, com a correção da umidade do agregado. A areia utilizada deverá ser peneirada e isenta de qualquer material orgânico. O amassamento do concreto deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneização da mistura de todos os ingredientes, inclusive eventuais aditivos. Não será admitido o amassamento manual. Para maior segurança deverá ser utilizado concreto usinado. O lancamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem. Não deverá ultrapassar de 30 (trinta) minutos o intervalo, entre a adição de água e o lançamento do concreto. O adensamento deverá ser efetuado durante lançamento do concreto, por vibrador, até que a água comece a refluir na superfície. Todo o adensamento deverá ser executado cuidadosamente para que o concreto envolva completamente a armadura e atinja todos os pontos da forma. Deverão ser tomadas todas as precauções para que não se altere a posição das armaduras e também não se formem vazios na concretagem. Durante o prazo de 7 (sete) dias, concretagem, as superfícies expostas do concreto deverão ser conservadas permanentemente úmidas. No caso de calor chuvas intensas. deverão excessivo ou estas convenientemente protegidas, de acordo com as recomendações do projetista.

As modificações, furos para passagem de tubulações ou demolições parciais da estrutura deverão ser objeto de consulta e aprovação sob a responsabilidade do autor do projeto estrutural e com o conhecimento da fiscalização.

FORMAS

Na execução das formas será verificado: A reprodução fiel dos desenhos;

A adoção de contra-flexa, quando necessária; O nivelamento das lajes e vigas;

A suficiência do escoramento adotado.

O contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto.

Os furos para passagem de tubulações. A vedação e a limpeza das formas.

Todas as formas serão de chapa resinada, ou tábuas de 1ª,



contraventadas, a fim

de evitar deslocamento quando do lançamento do concreto. A construção das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver a facilidade na retirada dos seus diversos elementos, mesmo aqueles colocados entre lajes. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

Os tirantes de amarração das formas serão protegidos por tubos plásticos, e os vazios resultantes preenchidos, posteriormente, com argamassa de cimento e areia, sem retoques. A retirada das formas não deverá ocorrer antes dos seguintes prazos: 3 (três) dias para as faces laterais; 14 (quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se todos os pontaletes bem acunhados e convenientemente espaçados e 21 (vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes ou pernas ou conforme recomendações do projetista.

ARMADURAS

Na execução das armaduras deverá ser verificado:

O dobramento das barras, de acordo com os projetos aprovado;

O número de barras e suas bitolas;

A posição correta das barras;

A amarração e recobrimento.

O dobramento do aço será sempre a frio, não se admitindo aquecimento para os aços especiais CA-40B, CA-50 e CA-60.

Não serão admitidas emendas de barras não previstas no projeto, senão em casos especiais, com a autorização e responsabilidade do calculista.

As superfícies de concreto terão camada de proteção de armadura não inferior a 2,5 cm.

04.02 - LAJES PRÉ-FABRICADAS

Serão executadas lajes treliçadas conforme detalhes e locais especificados em projeto específico.

O capeamento será no traço 1:2:4 (cimento:areia:brita 0) e terá espessura indicada em projeto, e que preencha todos os vazios entre as vigotas e as lajotas. Antes da aplicação do capeamento deverão estar distribuídos sobre a armação, todos os eletrodutos



necessários de acordo com o projeto elétrico, e fixadas todas as caixas de iluminação. O escoramento das vigotas deverá ser feito a cada metro, no sentido perpendicular às mesmas.

05.00 - FECHAMENTOS

05.01 - ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS

Deverão ser usados tijolos cerâmicos furados de 06 furos, leves, bem cozidos, duros, sonoros e uniformes, aparentes ou revestidos, conforme indicação em planta. O assentamento das alvenarias deverá ser feito com o emprego de argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia). O uso de argamassa deverá ser feito tanto entre as camadas horizontais da alvenaria, quanto nas juntas verticais.

A espessura das juntas deverá ser no máximo 1,5 cm, removidos os excessos com a ponta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Para uma perfeita aderência das alvenarias às superfícies de concreto, estas últimas deverão ser chapiscadas com argamassa traço 1:3 (cimento:areia). A última fiada das alvenarias será constituída por cunhas moldadas com argamassa, no traço 1:6 (cimento:areia), prensadas e fixadas sob pressão, após a cura completa da alvenaria com tijolos cerâmicos.

Os locais das alvenarias estão definidos no projeto arquitetônico. A areia deverá ser previamente peneirada.

05.02 - ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS

Serão usados elementos vazados de concreto pré-moldado de 32 x 32 x 10cm pintados com tinta acrílica. Os elementos vazados serão rejuntados com argamassa no traço 1:4 (cimento:areia).

05.03 - VERGAS E CONTRAVERGAS

Sobre os vãos de portas deverão ser construídas vergas de concreto armado convenientemente dimensionadas e contravergas em janelas, sendo que o sobrepasse, além da medida do vão, não poderá ser nunca inferior a 20 cm, quando apoiadas nas alvenarias.



06.00 - COBERTA

06.01- COBERTA DE FIBROCIMENTO SOBRE MADEIRAMENTO

O madeiramento deverá ser executado em madeira de lei, serrada e de acordo com o projeto.

Em nenhuma hipótese será aprovado o uso de madeiras verdes com nós ou outros defeitos que possam afetar a resistência das mesmas.

As telhas serão em fibrocimento, onduladas de 6mm de espessura e 1,10m de comprimento, sobre o madeiramento convenientemente dimensionado para suportá-las.

06.02 - CALHA DE CONCRETO

Serão executadas calhas de concreto impermeabilizadas, nos locais representados em planta. A parede da calha será revestida internamente com grelha de concreto com dimensões internas de 70 cm x 30 cm, respeitando-se as inclinações indicadas no projeto. O fundo da calha será a laje de forro.

06.03 - RUFO DE CONCRETO ARMADO

Serão executados em concreto armado, largura de 40 cm e espessura de 7 cm, e engastados diretamente na parede. Serão colocados nos locais onde ocorra encontro de telhas com alvenaria.

07.00 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

TUBULAÇÕES

Deverão ser utilizados tubos PVC soldável apropriado para tubulações de água e esgoto. As dimensões e inclinações estarão determinadas nos projetos específicos. As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com plugs ou tampões, os quais serão removidos na ligação final dos aparelhos.

Não será permitido a concretagem de colunas, vigas, ou outros elementos estruturais com tubulações presas dentro do concreto.

O fundo das valas para tubulações enterradas deverá ser feito



de jusante para montante, com as bolsas voltadas para o ponto mais alto.

O reaterro das valas será feito usando-se material arenoso de boa qualidade, em camadas sucessivas de 20 cm, cuidadosamente molhadas e apiloadas, isenta de entulhos, materiais orgânicos, pedras etc.

EMENDAS E JUNTAS

Na junção das canalizações de PVC com metais em geral deverão ser utilizadas conexões com buchas de latão, rosqueadas e fundidas diretamente na peça.

As juntas das canalizações de PVC poderão ser feitas com adesivo e solução limpadora lubrificantes e anéis de borracha nas tubulações de água pluviais e esgoto com diâmetros maiores que 40 mm, ou com lubrificantes e anéis de borracha para as tubulações de águas pluviais e esgoto com diâmetros maiores que 50 mm.

07.01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As canalizações de água fria deverão ser executadas em tubos de PVC rígidos, soldáveis e obedecer às exigências abaixo relacionadas:

Não poderão passar por dentro ou perto de fossas, sumidouros, caixas de inspeção ou de gordura.

Apresentar declividade mínima de 1% no sentido do esgotamento; Os rasgos e aberturas permitidos, necessários à passagem através de lajes e vigas, deverão ser colocados e executados antes da concretagem;

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades dos tubos deverão ser vedadas com bujões rosqueados ou plugs convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou de papel para tal fim.

07.02 - INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

As instalações de esgoto sanitário serão executadas em tubos de PVC, rigorosamente de acordo com as posturas sanitárias locais vigentes (concessionária), com a ABNT, com o projeto de instalações sanitárias e com as especificações que se seguem:

As colunas de esgoto correrão embutidas nas alvenarias ou outros espaços anteriormente preparados.



As cavas abertas no solo, para assentamento das canalizações, só poderão ser fechadas após a verificação, pela fiscalização, das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos, níveis de declividade, etc;

As extremidades livres dos tubos serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários, com plugs ou caps, utilizando-se madeira ou papel para tal fim. O sistema de ventilação por colunas, tubos ventiladores primários e/ou secundários e ramais de ventilação, serão ligados as respectivas colunas em pontos situados no mínimo, 20 cm acima do nível de água do mais elevado aparelho sanitário. A extremidade aberta de 01 tubo ventilador primário ou coluna de ventilação deve ter altura mínima de 30 cm acima da laje.

As caixas de gordura e de inspeção serão de concreto prémoldado do tipo existente no mercado. No fundo das caixas deverá ser moldada a meia-seção do coletor que por ali passará, obedecendo-se às declividades determinadas no projeto. Não será admitida a formação de depósitos no fundo da caixa. As tampas deverão ser de fácil remoção, e permitir uma perfeita vedação.

07.03 - TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO

Os tanques sépticos, sumidouros e caixas de distribuição serão escavados manualmente e construídos com alvenaria de tijolos maciços de ½ vez e revestidos com reboco no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) e espessura de 2,0 cm, conforme especificado em projeto. As tampas serão em concreto armado, fck=15 MPa, de fácil remoção e vedação.

08.00 - INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO

Todas as instalações contra incêndio e pânico deverão atender às especificações do Corpo de Bombeiros local e ao projeto específico. A proteção e defesa da edificação contra incêndio serão asseguradas por dois sistemas, a saber:

Sistema I - Combate por jato d'água, assegurado por hidrantes;

Sistema II- Combate através de agentes químicos, assegurados por extintores portáteis.



08.01 - SISTEMA I

Compreenderão o reservatório, colunas d'água e bocas com o respectivo equipamento e hidrantes. O sistema obedecerá disposto posturas fielmente ao а respeito nas municipalidade e corpo de bombeiros local, bem como as indicações dos desenhos do projeto. A reserva técnica de incêndio utilizará o reservatório superior do prédio. A canalização será em tubo de ferro galvanizado com suas respectivas conexões e de acordo com os desenhos do projeto. As roscas das canalizações de ferro galvanizado deverão ser ajustadas com fita de vedação. A distribuição será feita por gravidade. A altura do reservatório será calculada de modo a não necessitar do auxílio de bomba e atender a vazão e a pressão exigida (1000L/min., durante 30min, a pressão de 4 ka/cm²). Os abrigos de mangueira terão forma paralelepípedo com dimensões mínimas de 0,70m x 0,50m x 0,25m (altura, largura e profundidade). Terão porta com visor de vidro com a inscrição "INCÊNDIO" em letras vermelhas.

Os hidrantes terão registros globo angular de 63 mm (2 ½"), com adaptador para junta "storz" de 2 ½" x 1 ½", onde será estabelecida a linha de mangueira. O registro deverá estar no mínimo a1,00m e no máximo a 1,50m do piso acabado. As linhas de mangueira terão seções de 1 ½" x 15,0m, permanentemente conectados por juntas "storz", e terão esguichos com requinte de 13mm (1/2") de diâmetro, em latão.

As mangueiras terão 38 mm (1 ½") de diâmetro interno e serão de textura circular paralela, em fibras puras e longas de algodão (urdume) e poliéster (trama), revestida internamente com tubo de borracha produzido pelo processo de extrusão com perfeita homogeneidade.

Sua pressão de ruptura deverá ser superior a 21 Kgf/m², haverá um hidrante de recalque que será do tipo globo angular de 63 mm (2 ½") dotado de tampão cego, protegido por uma caixa de concreto armado, com tampa de ferro com dimensões de 0,30m x 0,40m, tendo a inscrição "INCÊNDIO" em alto relevo. A profundidade máxima

da caixa será de 0,40m, não podendo o rebordo do hidrante fluir abaixo de 0,15m da borda da mesma. Os abrigos de mangueira serão pintados em vermelho, terão ventilação permanente e o fechamento da porta se fará por meio de trinco. Toda a tubulação de incêndio que ficar aparente deverá ser pintada na cor vermelha.



08.02 - SISTEMA II

O sistema II será constituído por extintores portáteis, os quais deverão ter inscrita no corpo, a expressão "APROVADO PELA ABNT". O construtor, além de fornecer os extintores, obriga-se a executar todos os trabalhos de fixação sinalização dos mesmos, conforme os detalhes do projeto. Serão utilizados extintores de CO2 de 6 kg, PQS BC de 4 Kg e água pressurizada de 10 kg, todos com disco de sinalização e distribuídos conforme projeto. No gerador terá 01 extintor de espuma química 50 litros sobre rodas para combate a incêndio de óleo diesel de grande porte, além de 01 de pó químico 12 kg na porta do gerador.

09.00 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

09.01 - ENTRADA DE ENERGIA - MÉDIA TENSÃO

Será instalado um poste de concreto seção circular de 11 m de comprimento, com carga nominal no topo de 400kg, derivando da concessionária até o poste de entrada da edificação em rede aérea, seguindo para a subestação por entrada subterrânea em cabo isolado.

09.02 - SUBESTAÇÃO

Será construída uma subestação abrigada com 01 transformador a seco em resina de epóxi de 500 kVA, refrigeração natural, 13,8 kV - 380/220 V delta - estrela aterrada, 5 TAPs, NBI 95 kV, para raios de média tensão incorporados poliméricos, monitoramento de temperatura em display, com ponto para trip junto ao disjuntor geral para sobretemperatura.

Proteções

- Pára-raios: pára-raios de distribuição, poliméricos, tensão nominal 12 kV, classe de tensão 15 kV, capacidade de interrupção 5 kA.
- Chaves fusíveis: estão instaladas no ponto de derivação da ELETROBRAS possuindo corrente nominal de 100 A, classe de tensão 15 kV, freqüência nominal de 60 Hz, capacidade de interrupção de 2 kA, nível básico de isolamento de 95 kV, elo fusível de 20K.
- Chave seccionadora: instalada após a Mufla interna na Subestação para proteção geral da subestação, sendo tripolar, com acionamento a estribo, simultâneo nas três fases, corrente



nominal de 400 A, classe de tensão 15kV, freqüência nominal de 60 Hz.

- Proteção geral de AT: Disjuntor a vacuo, 630A, 17,5KV, capacidade de interrupção 16 KA.
- Proteção geral de BT: Disjuntor trifásico: 800A (QGBT-380/220V)
- Proteção QTA (USCA) do Grupo Gerador:Disjuntor trifásico 800
 A
- Condutores
- Ligação ramal/pára-raios/chaves/medição: 35mm² cobre nu
- Ligação medição/SE: 4 x # 25mm² 15kV
- Ligação SE/transformador 380/220V: 4 x # 25mm² 15kV
- Ligação transformador (380/220V)/QGBT (380/220V): 2(3 # 240)/240/240mm² 1kV
- Aterramento: construído com hastes do tipo COPERWELD ¾"x3,0m 254µm, com cabo de cobre nu 50mm², os cabos estão lançados em valas de 50cm de profundidade e conectados às hastes através de solda exotérmica. Deverão ser instaladas caixas de inspeção de aterramento.

Em um ponto distinto da malha está conectado cabo de 50mm², que serve para aterrar todos os componentes do sistema. Todos os elementos acima são conectados com solda exotérmica.

- SPDA: com pára-raios tipo FRANKLIN TEL – 010, mastro em fixação tipo porta-bandeira com 6m, 1 descida com cabo de cobre nu 16mm2 em eletroduto de PVC com conector de medição em bronze, conexão com o sistema de aterramento por haste ³/₄"x3,0m, solda exotérmica, cabo de 50 mm2.

GRUPO DIESEL GERADOR

Será instalado 01 (UM) GRUPO GERADOR DE 500 KVA, em rampa, para Alimentação das cargas em caso de interrupção da energia elétrica da concessionária de energia com as seguintes características Gerais:

Tecnologia: Sistema de potência intermitente/contínua, 60 Hz, 380 Volts entre fases e 220 Volts entre fase e neutro, com sistema de arrefecimento por radiador, sistema de comando e controle digital para operação automática e Regulador eletrônico de velocidade, para funcionamento independente, sendo um stand-by do outro.

Construção e dispositivos interna de componentes: A passagem de cabos entre os diversos compartimentos internos do gerador serão feitos de modo seguro, evitando riscos destes serem



danificados pela vibração e ou transporte, operação, fechamento de tampas ou porta do gabinete. Nenhum cabo (de sinal ou potência) estará em contato com dissipadores de calor.

A ligação dos terminais em zigue-zague para mitigar 3º harmônico, PLC Deep Sea 8620, com cabo lógico ligado ao switch para parametrização e monitoramento remoto, senha aberta, na tensão 380/220 V, bobina auxiliar, TCs lado gerador, neutro, controle de reativo para excitação, com kit atenuador de ruído e porta corta fogo, tanque de diesel de 1.000 litros cheio, caixa de contenção de óleo para possível vazamento, declive para ralo na sala do gerador e utilizar cano galvanizado para drenagem até o tanque no solo, este impermeabilizado com tampas de fácil remoção.

Gabinete (QUADRO DE TRANFERÊNCIA): gabinete em chapa de aço tratada contra corrosão com placas removíveis para acesso interno, pintada com pintura epóxi, grau de proteção IP 20 ou superior. Tipo microprocessado, destinado a supervisão de um sistema CA formado por uma fonte principal (rede) e uma fonte de emergência (grupo gerador) que alimenta cargas não consideradas essenciais que sofrerá interrupção prolongada. A interface do painel possibilita a visualização de indicação e visualização de indicação de status da transferência, posição da transferência e indicações de controle. A interface também possibilita a configuração dos parâmetros do sistema e aiustes.

Gerador: Marca: HEIMER (modelo: ATED) OU SIMILAR; Tipo Brushless (sem escovas), regulador de voltagem eletrônico com sensoriamento trifásico para uma regulagem precisa, tanto em condições estáveis quanto em cargas transientes. Construção horizontal a prova de pingos, 4 pólos, grau de proteção IP 21, isolação classe H, elevação de temperatura até 125° C, acoplamento direto do rotor ao volante do motor Diesel por meio de acoplamento de disco flexível, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, com regulador de tensão controlado por microprocessador, ligação estrela com neutro acessível, tensão de saída de 380 Volts entre fases, com disjuntor termomagnético de proteção contra Curto- Circuito e sobrecarga.

Motor: Diesel, com sistema de arrefecimento por radiador, injeção direta, turbo compressor de sobrealimentação com pós arrefecedor pós carga de ar, 6 cilindros em linha e possui



controle de aceleração eletrônico.

Chave de Transferência: Chave de transferência de 4 pólos, com intertravamento mecânico e elétrico, contatos de longa-vida, de alta pressão e em liga de prata resistente à queima e à corrosão. Possui classificação de até 480 VCA, freqüência de 60 HZ, correntes de 770 amperes.

Leito para os cabos: Toda a interligação dos 1(um) Grupo Gerador e o Quadro de Transferência serão realizados por leito, atendendo as necessidades dos cabos.

Atenuação na saída de ar: Sistema de atenuação acústica de ruídos, incluindo atenuadores para a expulsão do ar através de radiador, silencioso tipo hospitalar.

Será instalado um Banco de capacitores automático de 180 kVAr em 440 V com rendimento de 135 kVAr em 380 V, composto de 3 x estágio automáticos de 45 kVAr e 1 x estagio fixo, com três células trifásicas de 11,25 kVAr em 380v, disjuntores trifásicos de 32 A para cada célula e disjuntor trifásico de 90 A, conforme diagrama.

A subestação será monitorada remotamente através do equipamento HX 901 da Schneider, uma SR8 saída a relé de 8 estágios com fonte para controle dos bancos de capacitores e demanda com acionamento do gerador para caso ultrapasse a demanda contratada este ficará no quadro do banco de capacitor e se interligará por cabo par transado até subestação ao lado do medidor CEAL via RS 486 Modbus, acoplador ótico, um PM 710 transdutor de grandezas elétricas, com cabo lógico até lado do medidor CEAL, tomada ao lado do medidor CEAL.

CONDIÇÕES GERAIS INSTALAÇÕES ELETRICAS DE BAIXA TENSÃO

Deverão satisfazer às prescrições gerais das normas da ABNT, da concessionária local, ao projeto específico e a estas especificações. A sua execução obedecerá à melhor técnica para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade e só poderá ser executada por profissionais devidamente habilitados. Só poderão ser aceitas e entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas definitivamente à rede da concessionária.

09.03 - QUADROS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS (CONFORME



QUADRO DE

CARGAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.)

Os quadros de distribuição serão ligados ao quadro geral por alimentadores. Deverão

ser perfeitamente acessíveis e estarem localizados os mais próximos possíveis do centro

de cargas que alimentam.

Os quadros de distribuição deverão estar equipados com barramentos de cobre e providos de disjuntor geral trifásico.

Os quadros de distribuição serão em chapa metálica, com borda em flange ou alizar para arremate contra os revestimentos das alvenarias. Os quadros serão providos de placa parafusada para fixação dos eletrodutos e barras de distribuição de cobre e de terminais dimensionados para a capacidade das chaves previstas.

09.04 - CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS

Só poderão ser usados condutores isolados e resistentes à abrasão. Antes da enfiação, os eletrodutos deverão ser secos e limpos com estopa embebida em verniz isolante.

Todas as emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas em hipótese alguma emendas dentro dos eletrodutos.

Na fiação das instalações subterrâneas, os cabos não deverão sofrer esforços de tração capaz de danificar o isolamento dos condutores, nem torção ou curvatura de meio maior que 20 vezes o seu diâmetro interno.

Para condutores com bitolas maiores ou iguais a 10mm², só serão permitidas emendas e/ou ligações com conectores de pressão.

Todos os condutores serão novos e nas bitolas determinadas no projeto de instalações elétricas e deverão ter isolamento adequado para tensão dos serviços até 600V, exceto em casos previstos na NB-3 da ABNT.

Os condutores atenderão simultaneamente, aos critérios de limite de condução de corrente máxima e queda de tensão permissível, prevalecendo o critério que conduzir à maior carga.



09.05 - ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS

Os eletrodutos correrão embutidos nas alvenarias ou sobre lajes, por cima da ferragem, não devendo, entretanto, terem diâmetros inferiores a 3/4".

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas ou quaisquer outras peças que assegurem regularidade na superfície interna, bem como continuidade elétrica. As ligações dos eletrodutos às caixas de derivação e quadros deverão ser feitas por intermédio de arruelas e buchas de alumínio, rosqueadas e fortemente apertadas.

Quando aplicados nos pisos, os eletrodutos serão obrigatoriamente rígidos, roscáveis com envelopamento em concreto simples em cavas de 20cm x 25 cm.

Deverão ser deixados, no interior dos eletrodutos, arames guias para facilitar a enfiação.

09.06 - TOMADAS, INTERRUPTORES E ACESSÓRIOS

Os interruptores serão de embutir, com contatos de liga de prata, teclas fosforescentes e placas em plástico marfim.

Terão capacidade de corrente de no mínimo 15 A em 220 V e oferecerão uma resistência mínima de isolamento de 100 MEGA-OHM.

As tomadas de parede serão de embutir, contatos em liga de prata, miolo em plástico fosforescente e placa em plástico marfim.

As tomadas para computador e ar condicionado serão comandadas por um disjuntor monofásico e 1(uma) tomada tripolar, ligados à terra.

09.07 - CAIXAS DE PASSAGEM

As caixas de passagens serão utilizadas para o encaminhamento dos circuitos elétricos e cabeamento estruturado, e terão dimensões variadas, conforme especificações em projeto.

09.08 - ATERRAMENTO - SPDA

Será construído com hastes do tipo COPERWELD 3/4"x3,0m -



254µm, com cabo de cobre nu 35mm², os cabos estão lançados em valas de 50cm de profundidade e conectados às hastes através de solda exotérmica. Deverão ser instaladas caixas de inspeção de aterramento.

Em um ponto distinto da malha está conectado cabo de 50mm², que serve para aterrar todos os componentes do sistema. Todos os elementos acima são conectados com solda exotérmica.

Serão utilizados pára-raios tipo FRANKLIN TEL – 010, mastro em fixação tipo porta-bandeira com 6m, 1 descida com cabo de cobre nu 16mm2 em eletroduto de PVC com conector de medição em bronze, conexão com o sistema de aterramento por haste ¾"x3,0m, solda exotérmica, cabo de 50 mm2.

09.09 - DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

Os disjuntores monofásicos deverão ter contatos de prata, disparador magnético bobinado, caixa isolante de poliéster, alavancas e pinos de disparo totalmente em aço, e terminais com fixação elástica para cabos ou barras.

Os disjuntores trifásicos deverão ter as mesmas características dos monofásicos e ser do tipo "no fuse", ou totalmente isolados de modo a permitir a atuação simultânea em todos os pólos.

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO (DPS)

Deverão ser construídos conforme as normas ANSI/IEEE C62,41-1991 e C62,41-1987.

Os dispositivos de proteção contra sobretensões serão construídos por varistores de óxido de metálico de baixa energia, com capacidade para até 10 kA e deverão ser instalados a jusante do dispositivo de seccionamento / proteção geral e a montante do dispositivo DR.

Serão instalados no QGBT e quadro que alimentará no-break na saída do disjuntor para o barramento.

Deverão possuir as características abaixo, quando instalados em sistemas elétricos com característica de aterramento TN(S) e localizados na zona de proteção C :

- Tensão Nominal Máxima de Operação Uc : 275V para painéis 380/220V, 175V para painéis 208/120V, 50/60 Hz ;
- Tensão Nominal Un: 220V fase terra para painéis 380/220V e 120V fase terra para painéis 208/120V,

50/60 Hz;

- o Extinção da Corrente residual de Surto com Uc: 100 Aeff;
- Capacidade dos Surtos Unipolar
- (8/20 microseg): 15 kA;
- (8/20 microseg): 40 kA;
- Níveis de Sobretensão : Conforme Tabela 31 da ANBT NBR 5410/2004
- Sistemas monofásicos:
- <= 4,0 kV Na entrada da instalação categoria IV
- <= 2,5 kV Circuitos de distribuição e terminais categoria III
- <= 1,5 kV Equipamentos de utilização categoria II
- <= 0,8 kV Produtos especialmente protegidos categoria I
- Sistemas trifásicos:
- <= 6,0 kV Na entrada da instalação categoria IV
- <= 4,0 kV Circuitos de distribuição e terminais categoria III
- <= 2,5 kV Equipamentos de utilização categoria II
- <= 1,5 kV Produtos especialmente protegidos categoria I
- o Tempo de Resposta; <= 25 ns ;</p>
- o Fusíveis Máximos: 125 A gL/gG;
- o Temperatura ambiente : 25 ° C até + 75° C ;
- o Grau de Proteção: IP 20
- o Fixação: sobre trilho DIN 35x7,5 mm;
- D. Para o esquema de aterramento citado deverão ser instalados dispositivos contra sobretensão entre cada fase e neutro e entre neutro e condutor de proteção (PE).
- E. Os dispositivos DPS deverão atender as seguintes características técnicas:
- F. Capacidade de Energia: 2500 Joules
- G. Tempo de resposta dos componentes: 1 nano seg.
- H. Vida Útil, com 120 Vac aplicados:
- o 3 kA, 8/20 micro seg > 3000 operações
- o 10 kA, 8/20 micro seg> 100 operações
- I. Temperatura Operacional: -40° até + 65° C
- J. O dispositivo deverá possuir sinalização local luminosa, através de LED's, que indique seu estado de operação.

PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS

Todos os circuitos que alimentam tomadas situadas nas áreas externas, áreas molhadas, como copa, cozinha, banheiros, deverão ser protegidos por dispositivo diferencial-residual de alta sensibilidade inferior a 30mA, dispositivo DR.



PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS

Todo o circuito de distribuição a dois fios deverá ser sempre protegido por um disjuntor monofásico. Todo motor deverá ser dotado de chave separadora individual colocada antes de seu dispositivo de proteção. Serão instalados em todos os circuitos, partindo do quadro de distribuição, disjuntores automáticos que atendam, conjuntamente, às finalidades de interruptor e limitador de corrente.

09.10 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

Serão utilizadas luminárias com reator eletrônico de alto fator de potência (0,92 ou mais) e lâmpadas com potências variadas, conforme identificadas no projeto elétrico.

09.11 - RODAPÉ TÉCNICO (ELÉTRICA TOMADAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO)

A entrada de telecomunicações será instalada no DG que será instalado na sala técnica. Serão instalados Racks, DG, Central Telefônica, Patch Panels e equipamentos ativos.

Deverão ser instaladas a infraestruturas para as instalações lógicas e telefone, incluindo todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento: tomadas, caixas de passagem, derivação, cruzamentos, tampas, curvas, dispositivos adaptadores.

Em complemento a rede de eletrocalhas e dutos deverão ser lançadas redes de eletrodutos, incluindo todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação: luvas, curvas, buchas, arruelas, caixas de passagem, caixas de derivação, dispositivos adaptadores.

Deverão ser instalados no cabeamento horizontal cabos UTP Cat5e – 24AWGx4P – LSZH (Low Smoke Zero Halogen)

construídos conforme as normas ISO/IEC DIS 11801; ANSI/TIA/EIA-569 EIA/TIA 568 C.2 e seus complementos.

Deverão ser fornecidos todos os "patch-cords" e "line-cords" necessários ao funcionamento dos equipamentos de informática – dados/voz da Comarca;

Todos os pontos deverão ser identificados, tanto na tomada de dados/voz quanto no rack;

09.12 - APARELHOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS



SONORIZAÇÃO

Condutor paralelo isolado constituído por condutor de cobre classe 5, isolação de

PVC, tipo BWF, tensão de isolamento 450/750V, seção nominal variável, de acordo

com a NBR 6148. Serão condutores em cobre têmpera mole com isolação em PVC

70°, classe 750 V. Utilizar bitola de #2,0mm² ou #2,5 mm².

Cabo específico para sistema de som, em cobre, com isolação em PVC, polarizado,

2 x #2,0mm² (ou #2,5mm²).

NO-BREAK

Será instalado na sala designada em projeto arquitetônico o No Break micro processado de 80KVA/64KW, com software de monitoração, entrada 380/220 VCA (F,F,F,N,T), saída 380/220 VCA (F,F,F,N,T), variação de entrada +- 15%, incluso banco de baterias para autonomia de 15 minutos a plena carga do equipamento (28 baterias de 105aH-estacionarias).

CARGAS E CIRCUITOS

Nas instalações com motores, computadores, aparelhos de ar condicionado ou outros equipamentos, os diversos circuitos de distribuição para essas cargas serão

separados dos demais circuitos de iluminação, podendo, entretanto ser comuns os circuitos alimentadores. Cada circuito terá seu próprio condutor neutro.

O dimensionamento dos circuitos alimentadores será calculado tendo em vista a carga instalada e os fatores de demanda respectivos.

LIGAÇÃO AOS TERMINAIS

A ligação dos condutores aos terminais de aparelhos ou dispositivos será feita para assegurar resistência mecânica, bem como contato elétrico perfeito e permanente. Para cabos e cordões flexíveis de seção igual ou menor a 4mm², a ligação poderá ser feita aos terminais, porém os pontos serão previamente endurecidos com solda de estanho.

Para condutores de seção iguais ou menores que 6mm², a ligação será feita por meio de parafusos.

Para os cabos de seção maior que 6mm², a ligação será feita por



meio de conectores.

LIGAÇÃO A TERRA

Todos os aparelhos e equipamentos serão ligados efetiva e permanentemente à terra. O condutor ligado à terra será de cobre, dimensionado em função do circuito de maior capacidade existente na rede, não ter emendas ou chaves, nem receber fusíveis que possam causar interrupções. Serão retilíneos, os mais curtos possíveis e protegidos por condutores rígidos, nos trechos onde possam sofrer danos mecânicos. A ligação à terra será feita por meio de braçadeiras ou conectores, não sendo permitido o emprego de dispositivos que dependam de solda ou estanho.

SINALIZAÇÃO

Os sistemas de sinalização nos quais não haja limitação de potência constituem extensões dos circuitos de luz ou força e lhes são aplicáveis às prescrições relativas a estas instalações.

REDES

As redes externas serão subterrâneas, executadas com cabos que correrão no interior de tubos de PVC rígido. Os dutos deverão ser envelopados e as caixas de passagem em alvenaria, vedadas, com tampas de concreto armado e fundo de concreto simples, rebocadas interna e externamente. Nas áreas externas, as tubulações deverão ter um caimento de 1% para as caixas de passagem.

CONDIÇÕES GERAIS

Os eletrodutos e as caixas deverão ser fechados com pecas apropriadas para impedir a entrada de argamassa ou nata de concreto durante a concretagem. Os eletrodutos devem ser cortados perpendicularmente a seu eixo. Devem ser fixados as caixas por meio de buchas e arruelas. Caso houver juntas de dilatacao, os eletrodutos deverão ser seccionados, mantendo-se as caracteristicas para a sua utilização.

Os condutores somente devem ser enfiados depois de estar completamente concluidos a tubulação e os serviços de construção que possam danifica-los. A tubulação deve ser perfeitamente limpa e seca antes da enfiação. Para facilitar a enfiação dos condutores

devem ser utilizados guias de puxamento, as quais só devem ser



introduzidas no momento da enfiação. As fases dos condutores devem ser perfeitamente identificadas em toda a instalação.

Para tanto os condutores fase devem ter as cores: preto, branco, vermelho ou cinza. O condutor neutro: azul-claro. O condutor terra: verde-amarelo ou verde. A carga instalada sera distribuida de modo a haver uma igualdade entre as fases.

Os serviços deverão ser executados com esmero e bom acabamento, seguindo as normas brasileiras.

09.13 - CFTV

Condutores

Tipo: Cabo Coaxial RG 59

Aplicação: Transmissão de imagem da câmera de segurança

Normas Específicas: Não se aplica

Características Técnicas / Especificação: O fornecimento dos eletrodutos deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como luvas, curvas, conector tipo box, entre outros, acessórios de fixação e sustentação dos eletrodutos fixados em piso, parede e laje.

Fornecimento e instalação de cabo coaxial RG 59 com blindagem de cobre nu (cobertura 90 – 95%), condutor singelo em aço cobreado, isolamento em polietileno sólido, 75 ohms, 67pF/m, com duplo condutor de cobre de diâmetro 75 mm incorporado, envoltos em capa PVC na cor branca, conectorizados nas extremidades

10.00 - APARELHOS MECÂNICOS E ACESSÓRIOS

10.01 - AR CONDICIONADO

Serão instalados aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT INVERTER nas dependências desta Comarca, com ventilador axial.

As tubulações frigoríficas serão de cobre com bitola de acordo com as recomendações do fabricante, devendo ser feita a redução necessária na tubulação, para conexão do equipamento, e isolamento térmico onde necessário.

Deverá ser instalado sifão na saída da linha. A linha de gás refrigerante deverá ser pintada na cor amarelo ouro. A linha de líquido deverá ser pintada na cor alumínio, ambas com tinta a óleo, executada também em cobre. A linha que vai para o compressor deverá ser isolada, de classe "l", com espessura e



diâmetro de acordo com recomendação do fabricante e norma (ASTM – B88). Deverão também, satisfazer a norma da ABNT NBR 7541, sendo todas as conexões tais como joelhos, tê's, etc. do mesmo material.

A tubulação de cobre da linha de gás deverá receber inicialmente pintura com uma demão de primer ou similar e posteriormente isolada com espuma de poliestileno expandido com células fechadas, ou calhas de isopor com poliuretano, vedadas com silicone.

Deverá ser dada a carga de gás necessária ao equipamento de acordo com as distâncias entre o condensador e evaporador, bem com atender as recomendações do fabricante.

O desnível somente poderá estar localizado no lado onde é realizada a conexão de dreno, caso contrário a água condensada irá acumulando-se na bandeja de dreno até vencer o denível para chegar ao dreno, causando uma contígua presença de água não drenada dentro da bandeja e ainda o vazamento desta dentro do próprio equipamento. Não é permitido desnível diferente do recomendado pelo fabricante, na instalação do equipamento. Os aparelhos do tipo "air split" serão comandados por 1(um) disjuntor em seus respectivos Quadros de Ar condicionado. Os condensadores repousarão em uma base de alvenaria chapiscada e cimentada, com dimensões de 0,60 x 1,00 x 0,30 m, afastados 0,15 m da parede. O dreno será feito com tubo PVC de ¾"ou ½", de acordo com a determinação do fornecedor com conector fêmea tipo BNC na rosca.

Os cabos deverão ser identificados utilizando marcadores para condutores elétricos confeccionados em PVC flexível, com inscrição em baixo relevo, em fundo amarelo e letras pretas, com diâmetro adequado a bitola do cabo, de maneira anão produzir esmagamento da seção do cabo e de modo que estes não deslizem pelo cabo indicando o número do terminal da estação de trabalho correspondente.

No lance dos cabos deve ser considerada uma folga (slack) em ambas as extremidades que deverão atender as seguintes medidas:

No lado do Armário de CFTV: 3 m

No lado da Câmera: 0,5 m

11.00 - TRATAMENTOS

11.01 - IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO

Todo o madeiramento da cobertura deverá ser imunizado com imunizante



incolor.

11.02 - IMPERMEABILIZAÇÃO

As lajes expostas e o reservatório serão impermeabilizados conforme os serviços abaixo relacionados:

- Camada de regularização com argamassa 1:5 (cimento:areia) com acabamento áspero aplicada em toda a superfície a ser impermeabilizada.
- Impermeabilização com manta asfáltica com 3 mm de espessura.
- Camada de proteção com argamassa no traço 1:3 (cimento:areia), com 2 cm de espessura e acabamento liso à colher.

Com exceção da camada de proteção os demais serviços de impermeabilização serão executados além da laje (piso) mais 20 cm subindo às paredes.

12.00 - ESQUADRIAS

As esquadrias deverão ser colocadas por profissionais especializados, com ferramentas apropriadas e de acordo com a boa técnica.

12.01 - ESQUADRIAS DE MADEIRA

As portas especificadas em madeira, prensada lisa, terão revestimento melamínico e caixa em massaranduba, conforme especificado em planta, sendo recusados pela fiscalização quaisquer materiais ou serviços que não atendam estritamente a esta exigência, mesmo considerados perfeitos em qualquer outro sentido.

As caixas terão a espessura da parede e os alisares de 7 cm de largura.

Os rebaixes ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento, serão empregados parafusos de latão cromado em dimensões correspondentes às das peças que fixarem.

A localização das ferragens nas esquadrias serão medidas com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista. A localização das fechaduras, tarjetas, dobradiças e outras ferragens serão determinadas pela fiscalização.



As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 95 cm do piso acabado.

Todas as ferragens das portas deverão ser aprovadas pela fiscalização antes da compra.

12.02 - ESQUADRIAS DE ALUMINIO

As portas e janelas especificadas em alumínio anodizado terá cor bronze e vidro de 4mm. Não deverão apresentar empenamento, defeitos de superfície ou quaisquer outras falhas, devendo ter seções que satisfaçam simultaneamente ao coeficiente de resistência requerido e ao efeito estético desejado.

12.03 - VIDROS

As espessuras dos vidros para envidraçamento serão em função das aberturas e o aspecto decorativo que se desejar obter.

O assentamento das chapas de vidro nas esquadrias de alumínio será sempre efetuado com emprego de baguetes de alumínio, não sendo admitido o assentamento apenas com massa.

Serão usados vidros lisos, comuns, incolor, de 4 e 6 mm de espessura.

Serão fornecidos nas dimensões exatas, devendo-se, sempre evitar o corte no local da construção. As bordas de corte serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Nos vidros temperados o assentamento das chapas deverá ser feito pelo próprio fabricante.

12.04 - ESQUADRIAS DE FERRO

Serão assentadas portas e grades de ferro com barras e/ou chapas metálicas, conforme detalhes em planta. As serralherias deverão ser executadas com perfeição, mediante o emprego de mão-de-obra especializada de primeira qualidade e executados rigorosamente de acordo com os respectivos desenhos e o adiante especificado.

O material a empregar deverá ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação.

Caberá ao construtor inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralherias e pelo seu funcionamento perfeito, depois de definitivamente fixadas.

13.00 - REVESTIMENTOS

Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente



desempenadas, aprumadas, alinhadas e niveladas.

As arestas serão vivas e perfeitas. As superfícies das paredes deverão ser limpas e abundantemente molhadas, antes do início da operação.

13.01 - CHAPISCO

As alvenarias e tetos serão chapiscadas, com argamassa 1:4 (cimento: areia), nos locais onde serão revestidas.

13.02 - EMBOÇO COM ARGAMASSA

Serão emboçadas, até a altura representada em projeto, todas as paredes destinadas a receber revestimentos em ladrilhos. O emboço será constituído por uma camada de argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), com aditivo plastificante concentrado, previamente peneirados e deverão apresentar superfície áspera. A espessura do emboço será de 2,0 cm.

13.03 - REBOCO COM ARGAMASSA

Serão rebocadas as paredes, internas e externas, nos locais especificados. O reboco só poderá ser executado 24 (vinte e quatro) horas após a pega do chapisco e será constituído por uma camada de argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia).

Deverá ser regularizado com régua de alumínio e desempoladeira, aspecto final uniforme, com superfícies planas, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade do alinhamento das superfícies. A espessura máxima não deverá ultrapassar 2,0 cm.

13.04 - REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES

As cerâmicas serão quadradas e esmaltadas, nas dimensões especificadas conforme o ambiente.

Quando houver cortes nas cerâmicas serão obrigatoriamente esmerilhados e deverão apresentar bordas sem reentrâncias.

As cerâmicas serão aplicadas com argamassa colante.

Quando cortadas ou furadas para passagem de peças de aparelhos, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentar emendas.

Quando formarem ângulos entre si, deverão ter suas arestas chanfradas (meia-cana). Deverão ser colocadas nos locais onde forem embocadas.



14.00 - PISOS

Todos os pisos laváveis terão declividade de 1 %, no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para um perfeito escoamento das águas. A colocação dos elementos do piso será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressalto de um em relação ao outro. Deverá ser proibida a circulação de pessoas sobre o piso recém colocado durante 2 (dois) dias no mínimo.

14.01 - REGULARIZAÇÃO DE PISOS

A argamassa de regularização não poderá nunca ter espessura superior a 2,5 cm. Antes do lançamento da argamassa de assentamento, o lastro deverá ser lavado e escovado apenas com água limpa e receberá uma pasta no traço 1:3 (cimento:areia) espalhada com vassoura.

14.02 - GRANILITE

Os pisos de granilite serão polidos. Constituídos por uma camada niveladora e uma camada de granilite de 10mm, obedecendo, ao recomendado pelo fabricante. Deverá ser tomado cuidado especial com as declividades que serão verificadas pela fiscalização. A camada niveladora será constituída por argamassa no traço 1:5 (cimento:areia), com espessura mínima de 2,5 cm e sua superfície será desempenada de modo a resultar plana, sem saliências, depressões ou falhas.

As juntas serão de vidro e terão altura nunca inferior à espessura da camada de granilite. A camada de granilite deverá ser constituída por argamassa de cimento comum e agregado; aplicada sobre a camada niveladora ainda fresca. A camada

de granilite será espalhada e batida sobre a camada niveladora e em seguida comprimida com um pequeno rolo. O alisamento subseqüente será feito com desempenadeira de aço. Após a limpeza da superfície, que evidenciará as falhas, vazios e depressões, que serão corrigidas com a própria argamassa. O polimento final será dado mecanicamente com esmeril, nos locais de difícil emprego de máquinas, será permitida a aplicação manual do esmeril. Como acabamento final será dado 2 (duas) demãos de cera de carnaúba.



14.03 - RODAPÉ DE GRANILITE

Serão executados nos locais onde os pisos forem de granilite. Deverão ter espessura de 1 cm e altura de 10cm, se constituindo em prolongamento do piso, tendo no encontro com este um acabamento abaulado e uniforme. O revestimento da parede começará acima do rodapé. Sua execução obedecerá aos mesmos critérios da execução do piso onde couber.

14.04 - PISO CIMENTADO LISO

Será executado nos locais especificados em planta piso cimentado com concreto magro desempenado com espessura mínima de 7cm. O acabamento será obtido com pintura para piso na cor cinza claro, 2(duas) demãos.

14.05 - PISO CERÂMICO

As cerâmicas serão quadradas, esmaltadas e nas dimensões especificadas em planta conforme o ambiente, devendo também ser isenta de manchas e desempeno. Quando houver cortes nas cerâmicas, as mesmas serão obrigatoriamente esmerilhadas e deverão apresentar bordas sem reentrâncias.

As cerâmicas serão aplicadas com argamassa colante e quando cortadas ou furadas para passagem de peças de aparelhos, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentar emendas. Quando formarem ângulos entre si, deverão ter suas arestas chanfradas (meia-cana).

14.06 - MEIO-FIO E BLOCO DE CONCRETO

Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm (face

Superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c/argamassa 1:4 (cimento:

areia).

Piso em bloco de concreto, intertravado, colorido, com espessura mínima de 8 cm.

fck=35mpa, assentado sobre colchão de areia, para tráfego leve, com espessura

mínima de 15 cm.

14.07- LASTRO DE BRITA

Nas áreas da subestação e sumidouro especificados em projeto



deverá ser colocado lastro de brita nº 3, com espessura de 7 cm e 30 cm, respectivamente.

14.08 - JARDIM

Os serviços de ajardinamento compreenderão o preparo da adubação da terra, fornecimento e plantio de gramas, arbustos e árvores.

As áreas a serem ajardinadas terão seu solo completamente revolvido, numa profundidade de 20 cm até obter-se superfície de granulação uniforme, será usada terra vegetal adubada.

As espécies vegetais obedecerão ao projeto de paisagismo.

15.00 - PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início da pintura, devendo estar perfeitamente secas, isentas de pó ou impurezas e serem lixadas.

Caso haja manchas de óleo, graxa, mofo, etc., as mesmas deverão ser removidas com detergentes apropriados.

Deverão ser tomadas precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas se unam inteiramente, bem como evitar respingos e escorrimentos nas superfícies não destinadas à pintura, as quais deverão ser protegidas convenientemente.

A segunda demão e as subseqüentes só poderão ser aplicadas quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações. Deverão ser dadas tantas demãos, quantas forem necessárias, até que sejam obtidas a coloração uniforme desejada e a tonalidade equivalente.

Os trabalhos de pintura externa ou em locais não abrigados não deverão ser executados em dias de chuvas.

15.01 - PINTURA À BASE DE PVA SOBRE EMASSAMENTO

Os tetos internos receberão pintura á base de PVA sobre massa corrida. A massa corrida deverá ser aplicada com desempenadeira de aço, em camadas finas e em número suficiente para um perfeito nivelamento. Deverá ser respeitado um intervalo



mínimo de 4 horas entre diferentes aplicações de massa. Após a segunda demão, toda a superfície deverá ser lixada e desempoeirada para receber a primeira demão de tinta látex. Depois de corrigidas as imperfeições da superfície com massa corrida, a parede receberá duas demãos de tinta látex.

15.02 - PINTURA ACRÍLICA SOBRE EMASSAMENTO

As alvenarias rebocadas especificadas em planta receberão pintura acrílica semi brilho sobre emassamento. A massa acrílica deverá ser aplicada com desempenadeira de aço, em camadas finas e em número suficiente para um perfeito nivelamento. Deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 4 horas entre diferentes aplicações de massa. Após a segunda demão de massa, toda a superfície deverá ser lixada e desempoeirada para receber a primeira demão de tinta acrílica. Depois de corrigidas as imperfeições da superfície com massa acrílica, a parede receberá mais uma ou duas demãos de tinta acrílica, a critério da fiscalização.

15.03 – PINTURA ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIES DE MADEIRA

As caixas de portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético. Serão usados esmaltes sintéticos acetinados vigorosamente agitados dentro das latas e periodicamente mexidos com espátula limpa para evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Só poderão ser diluídos ou afinados com solventes apropriados e de acordo com as instruções do fabricante.

A pintura sobre as superfícies de madeira constará do seguinte:

- Lixamento preliminar;
- Uma demão de fundo branco fosco:
- Novo lixamento a seco e no mínimo duas demãos de esmalte sintético acetinado;

Os retoques de massa deverão ser feitos antes da última demão de esmalte.

15.04 – PINTURA ESMALTE PARA ESQUADRIAS DE FERRO



Serão usados esmaltes sintéticos acetinados sobre todas as esquadrias de ferro executados conforme ordem dos serviços abaixo relacionados:

Toda a superfície de ferro será completamente limpa e seca; As esquadrias de ferro receberão uma demão de tinta anticorrosiva e as galvanizadas receberão uma demão de galvite.

As superfícies serão lixadas e receberão em seguida no mínimo duas demãos de esmalte sintético acetinado; A correção dos defeitos será feita antes da última demão.

15.05 - DEMARCAÇÃO DE PISO DE ESTACIONAMENTO

Será executada pintura acrílica, em faixas de 12cm para a demarcação do estacionamento nos locais determinados em projeto.

16.00 - ELEMENTOS DECORATIVOS

16.01 - BANCADAS DE GRANITO E RODAMÃO DE MADEIRA As bancadas dos banheiros, copa e recepção, serão em granito preto com espessura de 3 cm, largura de 60 cm com detalhes de acabamento representados em projeto.

O rodamão será de madeira com altura e espessura indicadas em projeto.

16.02 - DIVISÓRIAS

16.02.01 - DIVISÓRIAS EM GRANITO

Serão instaladas divisórias em granito preto em placas de 3 cm de espessura nos banheiros públicos. As divisórias ficarão engastadas no piso acabado e penetrarão 3 cm nas paredes de fundo, de modo a ficarem engastadas nas mesmas.

Deverá ser tomado cuidado especial quando dos cortes no piso e nas paredes com as tubulações de água que possam estar passando. O rejunte das placas deverá ser feita com pasta de cimento ou rejunte pronto na cor do piso ou parede.

16.03 - PLACAS E BARRAS

16.03.01 - PLACA DE INAUGURAÇÃO



Em local a ser determinado pela fiscalização, será colocada uma placa de inauguração em alumínio de 60 cm x 80 cm. As inscrições serão fornecidas pela fiscalização.

16.03.02 - BARRA DE APOIO PARA AUXÍLIO DE DEFICIENTES

Os sanitários para deficientes físicos serão providos de barras de apoio. "As barras serão em aço inoxidável com D=38.1 mm e largura de 90 cm ficarão a 80 cm do piso acabado, localizado ao lado e atrás da bacia sanitária.

16.04 - BANCO DE CONCRETO

Serão executados bancos de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples revestido em todas as faces com cerâmica Elizabeth 20x20cm.

16.05 - CORRIMÃO

Serão em tubos de aço inox de D=1 ½" fixados no piso através de chumbadores com buchas de pressão e parafusos de metal nos locais representados em planta.

16.06 - ESPELHO

Acima de cada lavatório dos banheiros, será colocado um espelho de 6 mm de espessura e 1,00 m de altura, presos com parafusos cromados.

16.07 - BASE E MASTROS PARA BANDEIRA

Será executado a fixação de 04 mastros para bandeiras em tubos de ferro galvanizados de 6", com alturas determinadas em projeto.

16.08 – PÉRGOLAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Serão construídas pérgolas em concreto pré-moldado em chapa de concreto 15 x 6,6 cm

e comprimento 120 cm.

16.09 - ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES

Será executada a pavimentação de um piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha

e concreto, para deficientes visuais, nas dimensões 25x25cm e rejuntado, anel de

borracha para guia de deficiente em corrimão e faixa para degraus em



borracha nas dimensões 200x300 mm.

17.00 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

17.01 - LIMPEZA GERAL

A obra deverá ser entregue completamente limpa e com todas as suas instalações em perfeito funcionamento.

GEORGE M. BEZERRA PEIXOTO ENG° CIVIL CREA 499D/AL



ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





JUIZADOS DA COMARCA - ARAPIRACA/AL PLANILHA DE PREÇOS PARA A CONSTRUÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA **LOCALIDADE:** ARAPIRACA - ALAGOAS

BASE: SINAPI/ORSE - OUT/2011

ÓDIGO	ITEAA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	BDI = 30% UNIT(R\$)	UNIT(R\$)	TOTAL(R\$)
DDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	SINAPI/ORSE	COM BDI	COM BDI
	1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES			SHIPA I YORISE		54512,48
0051 - ORSE	1.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	12,00	166,92	217,00	2603,95
	1.02	DEMOLIÇÕES					38869,16
72230 - SINAPI	1.02.01	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	484,00	2,90	3,77	1824,68
0031 - ORSE	1.02.02	REMOÇÃO DE ESQUADRIA, COM OU SEM BATENTE	M2	50,00	5,91	7,68	384,15
05067 - ORSE	1.02.03	DEMOLIÇÃO DE LAJE PRE-FABRICADA COMUM OU EM TRELIÇA, INCLUSIVE CAPEAMENTO	M2	484,00	7,78	10,11	4895,18
00006 - ORSE	1.02.04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO OU TIJOLO CERÂMICO, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	46,00	14,76	19,19	882,65
73616 - SINAPI	1.02.05	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	34,00	86,83	112,88	3837,89
73801/001 - SINAPI	1.02.06	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2	425,00	8,71	11,32	4812,28
00016 - ORSE	1.02.07	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO	M2	400,00	9,59	12,47	4986,80
73899/002 - SINAPI	1.02.08	DEMOLICAO DE EMBASAMENTO	МЗ	245,18	33,40	43,42	10645,50
00008 - ORSE	1.02.09	DEMOLIÇÃO DE FUNDAÇÃO DIRETA	M3	50,00	29,52	38,38	1918,80
74010/001 - SINAPI	1.02.10	CARGA E DESCARGA MECANICA	М3	486,62	0,85	1,11	537,72
74204/001 - SINAPI	1.02.11	TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA-FORA, D.M.T.= 6,0 KM	М3	486,62	6,55	8,52	4143,53
73672 - SINAPI	1.03	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO	M2	5081,00	0,34	0,44	2245,80
74220/001 - SINAPI	1.04	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM)	M2	77,79	29,62	38,51	2995,38
74242/001 - SINAPI	1.05	BARRAÇÃO DE OBRA EM TÁBUAS DE MADEIRA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS	M2	47,00	127,63	165,92	7798,19
	2.00	MOVIMENTO DE TERRA					114946,8
74205/001 - SINAPI	2.01	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO	МЗ	654,15	1,93	2,51	1641,26
5719 - SINAPI	2.02	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILO- ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O REATERRO	M3	1227,47	28,30	36,79	45158,62
73904/001 - SINAPI	2.03	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M3	432,57	61,43	79,86	34544,61
74140/003 - SINAPI	2.04	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA ATE 10,00 KM	М3	1005,82	9,08	11,80	11872,70
73992/001 - SINAPI	2.05	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M	M2	1880,73	5,57	7,24	13618,37
74019/001 - SINAPI	2.06	ESCAVACAO MANUAL (VALAS OU FUNDAÇÕES RASAS)	M3	330,48	18,88	24,54	8111,30
	3.00	INFRA-ESTRUTURA					498144,9
	3.01	FUNDAÇÕES PROFUNDAS					7249,45
74122/001 - SINAPI	3.01.01	ESTACAS ROTATIVAS INJETÁVEIS DIÂMETRO 30CM, INCLUSIVE ARGAMASSA	М	50,00	111,53	144,99	7249,45
73972/001 -	3.02	FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM					490895,5
74157/001 -	3.02.01	LANÇAMENTO .	M3	307,00	322,95	419,84	128889,3
74157/001 - SINAPI	3.02.02	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURA, INCL. VIBRAÇÃO	M3	307,00	90,38	117,49	36070,66
74074/002 - SINAPI	3.02.03	FORMA PINHO 3A P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO REAPROV. 3 VEZES - CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA, NÃO INCLUÍDO DEMOLDANTE	M2	1307,00	31,77	41,30	53980,41
74254/001 - SINAPI	3.02.04	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO DE AÇO CA-50 12,7MM	KG	15350,00	5,69	7,40	113543,9
02169 - ORSE	3.02.05	LASTRO DE CONCRETO MAGRO TRAÇO 1:4:8 ACABAMENTO SARRAFEADO, PREPARO MECÂNICO MAGRO EM FUNDO DE CAVA	МЗ	13,00	323,94	421,12	5474,59
73935/002 - SINAPI	3.03	EMBASAMENTO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	1170,00	47,40	61,62	72095,40
73361 - SINAPI	3.04	CONCRETO CICLOPICO C/CONC DOS RAC 10 MPA 30% PED DE MAO INCLTRANSP HORIZ C/CARRINHOS ATE 20M E COLOCACAO.	МЗ	30,17	261,48	339,92	10255,5
73981/003 - SINAPI	3.05	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO TRAÇO 1:4:8, ESPESSURA 8CM, PREPARO MECÂNICO	M2	1880,73	28,87	37,53	70585,68
	4.00	SUPER-ESTRUTURA					400242,1
	4.01	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO					221491,9
74138/003 - SINAPI	4.01.01	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO.	МЗ	112,00	363,65	472,75	52947,44
	ALL DE LANGE	FORMA MADEIRA COMP. RESINADA 12MM PARA ESTRUTURA REAPROV. 3 VEZES -					







74254/001 - SINAPI		FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO DE AÇO CA-50 12,7MM (1/2)	KG	8960,00	5,69	7,40	66277,12
	4.02	LAJE TRELIÇADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VÃOS ATÉ 3,50M/E=8 CM, C/					178750,22
7393 - ORSE	4.02.01	LAJOTAS E CAP. C/CONC FCK= 20 MPA, 3CM, INTER-EIXO 38 CM, C/ ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	1880,73	73,11	95,04	178750,22
	5.00	FECHAMENTOS					151285,69
73982/001 - SINAPI	5.01	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20 CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	4392,45	24,99	32,49	142697,52
73937/003 - SINAPI	5.02	COBOGÓ DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	37,90	51,30	66,69	2527,55
74200/001 - SINAPI	5.03	VERGAS E CONTRAVERGAS 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	М	414,77	11,24	14,61	6060,62
	6.00	COBERTA					327243,62
	6.01	COBERTA DE FIBROCIMENTO SOBRE MADEIRAMENTO					177827,44
72081 - SINAPI	6.01.01	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NÃO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VÃOS ATÉ 7M	M2	1893,554	50,55	65,72	124434,90
74088/001 - SINAPI	6.01.02	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	1893,55	21,69	28,20	53392,54
9296 - ORSE	6.02	CALHA DE CONCRETO E ALVENARIA, REVESTIDA INTERNAMENTE, IMPERMEABILIZADA COM MANTA ASFÁLTICA, SEÇÃO 70X30CM	М	461,65	179,89	233,86	107959,62
68058 - SINAPI	6.03	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM E ESPESSURA 7CM	М	729,24	43,73	56,85	41456,56
	7.00	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					152439,79 55137,39
75030/001 - SINAPI	7.01.01	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	520,00	10,61	13,79	7172,36
75030/002 - SINAPI	7.01.02	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	250,00	15,62	20,31	5076,50
75030/003 - SINAPI	7.01.03	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	155,00	19,31	25,10	3890,97
75030/005 - SINAPI	7.01.04	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	80,00	33,75	43,88	3510,00
847 - SINAPI	7.01.05	TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 100/DE 110 MM	М	70,00	16,55	21,52	1506,05
74175/001 - SINAPI	7.01.06	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	38,00	67,99	88,39	3358,71
73797/001 - SINAPI	7.01.07	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	97,20	126,36	505,44
40729 - SINAPI	7.01.08	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	153,34	199,34	1395,39
5027 - SINAPI	7.01.09	REGISTRO GAVETA 4" BRUTO LATAO REF 1502-B	UN	1,00	484,57	629,94	629,94
73975/001 - SINAPI	7.01.10	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	58,98	76,67	153,35
3524 - SINAPI	7.01.11	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4"	UN	120,00	2,68	3,48	418,08
20147 - SINAPI	7.01.12	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2"	UN	6,00	2,26	2,94	17,63
72575 - SINAPI	7.01.13	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	3,97	5,16	41,29
72573 - SINAPI	7.01.14	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	124,00	3,49	4,54	562,59
72577 - SINAPI	7.01.15	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	17,00	5,95	7,74	131,50
3530 - SINAPI	7.01.16	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 110MM	UN	1,00	75,92	98,70	98,70
3538 - SINAPI	7.01.17	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UN	38,00	1,00	1,30	49,40
72576 - SINAPI	7.01.18	JOELHO PVC SOLDAVEL 459 AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	22,00	4,63	6,02	132,42
72578 - SINAPI	7.01.19	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º AGUA FRIA 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	6,34	8,24	57,69
72582 - SINAPI	7.01.20	JOELHO PVC SOLDAVEL 45º AGUA FRIA 60MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	14,16	18,41	92,04
72439 - SINAPI	7.01.21	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	77,00	3,90	5,07	390,39
72440 - SINAPI	7.01.22	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	5,26	6,84	34,19
72441		TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 60MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00 26,00	8,72 23,48	11,34 30,52	45,34 793,62
72452 -	7.01.25	TE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 40X32MM - FORNECIMENTO E	UN	10,00	7,87	10,23	102,31
SINAPI 03147 - ORSE	7.01.26	INSTALACAO TÊ DE REDUÇÃO 90º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 40X25MM	UN	7,00	7,41	9,63	67,43
7122 - SINAPI	7.01.27		UN	26,00	5,62	7,31	189,96
834 - SINAPI		BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 40MM X 25MM	UN	7,00	2,18	2,83	19,84
812 - SINAPI	7.01.29		UN	7,00	1,26	1,64	11,47
815 - SINAPI 814 - SINAPI	7.01.30	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 40MM BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA PRED 60MM X 32MM	UN	10,00	6,06 5,72	7,88	78,78 133,85







03351 - ORSE	7.01.32	TORNEIRA DE BANCADA COMANDO AUTOMÁTICO DA LINHA BIOPRESS REF.1180-	UN	37,00	190,20	247,26	9148,62
3575 - ORSE	7.01.33	BIO TORNEIRA DE MESAL, BICA ALTA, PARA PIA DE COZINHA	UN	6,00	88,50	115,05	
3710 - ORSE	7.01.34	DUCHA EM AÇO INOX, DECA, LINHA TARGA 1984 C 40 OU SIMILAR	UN	43,00	219,87	285,83	690,30 12290,73
68061 -	7.01.35	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	10,40	13,52	27,04
SINAPI 1446 - ORSE	7.01.36	TORNEIRA DE BÓIA P/CAIXA D'AGUA D = 1" (DECA OU SIMILAR)	UN	1,00	45,62	59,31	59,31
4218/001 -	7.01.37	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN				
SINAPI 11762 -	7.01.37	ATT CAVALETE PVC CONTREGISTRO 3/4 - PORNECTIVIENTO E INSTADAÇÃO	ON	1,00	38,87	50,53	50,53
SINAPI	7.01.38	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1153 P/ JARDIM	UN	6,00	63,25	82,23	493,35
088 - ORSE	7.01.39	ADAPTADOR CURTO, PVC RIGIDO SOLDÁVEL, C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO, D=40MM X 1 1/2"	UN	14,00	3,34	4,34	60,79
72784 - SINAPI	7.01.40	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4" FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	9,53	12,39	74,33
7693 - SINAPI	7.01.41	25MMAS/4 FORNELIMENTO E INSTALACAU TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 4" (100MM) E = 4,50MM - 12,10KG/M	М	8,00	86,60	112,58	900,64
3469 - SINAPI	7.01.42	JOELHO FERRO GALV 90G ROSCA 4"	UN	4,00	72,77	94,60	378,40
47 - SINAPI	7.01.43	ADAPTADOR PVC PBA JE BOLSA / ROSCA DN 100 / DE 110MM	UN	2,00	113,90	148,07	296,14
	7.02	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DRENAGEM					68384,15
01289 - ORSE	7.02.01	JOELHO DE 90º DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂM = 3"	UN	31,00	21,20	27,56	854,36
72556 - SINAPI	7.02.02	JOELHO 90®X100MM	UN	101,00	11,57	15,04	1519,14
72557 - SINAPI	7.02.03	JOELHO 45°X100MM	UN	12,00	11,33	14,73	176,75
72562 - SINAPI	7.02.04	JOELHO 90°X75MM	UN	31,00	9,03	11,74	363,91
72560 -	7.02.05	JOELHO 90°X50MM	UN	52,00	5,98	7,77	404,25
72561 -	7.02.06	JOELHO 45°X50MM	UN	5,00	6,25	8,13	40,63
SINAPI		JOELHO DE 90°COM BOLSA PARA ANEL, EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO	Tale State of the				870.68
01672 - ORSE 72558 -	7.02.07	SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM	UN	95,00	7,05	9,17	
SINAPI	7.02.08	JOELHO PVC 90º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	61,00	5,17	6,72	409,98
72564 -	7.02.09	JOELHO 45°X40MM COM BOLSAS LISAS	UN	23,00	5,94	7,72	177,61
SINAPI	7.02.10	JOELHO 45ºX75MM	UN	2,00	9,37	12,18	24,36
10836 - SINAPI	7.02.11	JOELHO 90° C/ VISITA 100X50MM	UN	17,00	11,57	15,04	255,70
3670 - SINAPI	7.02.12	JUNÇÃO SIMPLES 100X100MM	UN	14,00	7,47	9,71	135,95
20044 - SINAPI	7.02.13	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X75MM	UN	43,00	2,04	2,65	114,04
20042 - SINAPI	7.02.14	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75X50MM	UN	5,00	1,53	1,99	9,95
20178 - SINAPI	7.02.15	TÊ DE 100X75MM	UN	9,00	20,31	26,40	237,63
11378 -	7.02.16	TÊ DE 100X50MM	UN	38,00	59,85	77,81	2956,59
20179 -	7.02.17	TÊ DE 100 MM	UN	3,00	27,58	35,85	107,56
SINAPI 20177 -							
SINAPI	7.02.18	TÊ DE 75 MM	UN	2,00	15,81	20,55	41,11
01594 - ORSE	7.02.19	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 50MM	UN	14,00	2,43	3,16	44,23
07594 - ORSE	7.02.20	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 75MM	UN	16,00	3,01	3,91	62,61
9818 - SINAPI	7.02.21	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 150MM	М	409,66	20,40	26,52	10864,18
9817 - SINAPI	7.02.22	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 100MM	М	857,67	8,21	10,67	9153,91
9839 - SINAPI	7.02.23	TUBO PVC PBV SERIE R P/ ESG OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM	М	134,05	11,88	15,44	2070,27
20068- SINAPI	7.02.24	TUBO PVC PBV SERIE R P/ ESG OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 50MM	М	107,09	5,37	6,98	747,60
20067 - SINAPI	7.02.25	TUBO PVC PBV SERIE R P/ ESG OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 40MM	М	568,04	6,42	8,35	4740,86
03674 - ORSE	7.02.26	SIFAO PARA PIA DE COZINHA EM PVC, ASTRA SC12, 1 1/2" X 50 MM, ACABAMENTO CROMADO OU SIMILAR	UN	7,00	37,75	49,08	343,53
03673 - ORSE	7.02.27	SIFAO PARA LAVATÓRIO EM PVC, ASTRA SC5, 1 1/2" X 40 MM, ACABAMENTO	UN	41,00	37,75	49,08	2012,08
02015 - ORSE	7.02.28	CROMADO OU SIMILAR SIFÃO COPO PARA MICTÓRIO, DECA 1681, 1 X 2", ACABAMENTO CROMADO	UN	4,00	57,08	74,20	296,82
72685 -							
SINAPI 07752 - ORSE	7.02.29	RALO SIFONADO DE 100X100MM GRELHA REDONDA BRANCA RALO HEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO TIPO ABACAXI, DN=150MM	UN	2,00	14,66 24,60	19,06 31,98	38,12 1279,20
04283 - ORSE	7.02.31		UN	5,00	17,73	23,05	115,25
11712 -	7.02.32	CX. SIFONADA 150X150X50MM	UN	36,00	17,90	23,27	837,72
74014/001 -	7.02.33	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA/TANQUE	UN	44,00	23,47	30,51	1342,48
SINAPI 21112 -							
SINAPI	7.02.34	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO	UN	4,00	93,87	122,03	488,12







73947/011 - SINAPI	7.02.35	BACIA SANITÁRIA COM CX. ACOPLADA	UN	34,00	176,14	228,98	7785,39
73628 -	7.02.36	BACIA TURCA	UN	2,00	120,66	156,86	313,72
7482 - ORSE	7.02.37	VASO SEM CAIXA ACOPLADA PARA PNE	UN	6,00	263,22	342,19	2053,12
74234/001 - SINAPI	7.02.38	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	190,85	248,11	992,42
72739 - SINAPI	7.02.39	VASO SANITÁRIO INFANTIL	UN	1,00	152,42	198,15	198,15
4545 - ORSE	7.02.40	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO ABS E ALUMÍNIO COM 5 PEÇAS (LINHA GENEBRA) REF.50500 OU SIMILAR	UN	43,00	37,68	48,98	2106,31
72286 - SINAPI	7.02.41	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA	UN	45,00	86,60	112,58	5066,10
3235 - ORSE	7.02.42	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.60 X 0.60 X 0.60M, COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO	UN	1,00	344,82	448,27	448,27
74104/001 - SINAPI	7.02.43	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H=60CM	UN	46,00	98,24	127,71	5874,75
74051/002 - SINAPI	7.02.44	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 40MM COM	UN	6,00	52,41	68,13	408,80
SHALL	7.03	TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO					28918,25
519 - SINAPI	7.03.02	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	74,42	104,17	135,42	10077,76
73965/008 - SINAPI	7.03.02	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, ATE 1,5M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO	МЗ	65,50	31,95	41,54	2720,54
73965/011 - SINAPI	7.03.03	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	МЗ	65,50	26,14	33,98	2225,82
73965/006 - SINAPI	7.03.04	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM ARGILA OU PEDRA SOLTA DO TAMANHO MEDIO DE PEDRA DE MAO, DE 3 ATE 5M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO	МЗ	50,24	52,28	67,96	3414,51
73965/013 - SINAPI	7.03.05	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, DE 5 A 7,5M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO	МЗ	50,24	58,09	75,52	3793,97
427 - SINAPI	7.03.05	CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, PREPARO C/ BETONEIRA, INCLUI LANCAMENTO, PARA TAMPAS	МЗ	2,26	1252,96	1628,85	3673,05
74201/001 - SINAPI	7.03.06	REBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	M2	148,84	15,57	20,24	3012,59
	8.00	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO					86498,52
73786/008 -	8.01	REDE DE HIDRANTES (TUBOS E CONEXÕES) TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SEM CONEXÕES COM COSTURA Ø100MM (4") -					21962,34
SINAPI	8.01.01	FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	18,80	101,14	131,48	2471,73
73786/006 - SINAPI	8.01.02	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SEM CONEXÕES COM COSTURA Ø65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	100,00	56,68	73,68	7368,40
72306 - SINAPI	8.01.03	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	88,73	115,35	1960,93
72303 - SINAPI	8.01.04	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	27,59	35,87	717,34
72719 - SINAPI	8.01.05	TE DE ACO GALVANIZADO 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	109,60	142,48	854,88
72715 - SINAPI	8.01.06	TE DE ACO GALVANIZADO 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	51,15	66,50	132,99
781 - SINAPI	8.01.07	BUCHA REDUCAO FERRO GALV ROSCA REF. 4"X2 1/2"	UN	2,00	32,23	41,90	83,80
9891 - SINAPI	8.01.08	UNIAO FERRO GALV ROSCA 4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR STORZ PARA ENGATE RÁPIDO - 2	UN	4,00	105,00	136,50	546,00
1517 - ORSE	8.01.09	1/2" x 1 1/2" (INCÊNDIO)	UN	4,00	75,75	98,48	393,90
07959 - ORSE	8.01.10	TAMPAO EM LATAO COM CORRENTE, D= 2 1/2", PARA ENGATE RÁPIDO (INCÊNDIO)	UN	1,00	56,40	73,32	73,32
06902 - ORSE	8.01.11	CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO STORZ 2 1/2" (INCÊNDIO)	UN	4,00	14,75	19,18	76,70
1183 - SINAPI	8.01.12	NIPLE FERRO GALV ROSCA 4"	UN	4,00	37,46	48,70	194,79
10899 -	8.01.13	NIPLE FERRO GALV ROSCA 2.1/2" ADAPTADOR EM LATAO P/ INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	4,00	16,79	21,83	87,31
SINAPI 74169/001 -	8.01.14	ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2" REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE	UN	1,00	38,39	49,91	49,91
SINAPI	8.01.15	INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	139,88	181,84	181,84
6027 - SINAPI 10407 -	8.01.16	REGISTRO GAVETA 4" BRUTO LATAO REF 1502-B	UN	8,00	484,57	629,94	5039,53
SINAPI	8.01.17	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL BRONZE (PN-25) 4" 400PSI TAMPA C/ PORCA DE UNIAO - EXTREMIDADES C/ ROSCA	UN	4,00	262,90	341,77	1367,08
08940 - ORSE	8.01.18 8.02	VÁLVULA DE FLUXO CONTÍNUO GALVANIZADA PINTURA	UN	2,00	139,19	180,95	361,89 776,43
73865/001 - SINAPI	8.02.01	APLICAÇÃO DE PRIMER	M2	25,00	6,79	8,83	220,68
5067 - SINAPI	8.02.02	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO 2 DEMÃOS NA COR VERMELHA	M2	25,00	17,10	22,23	555,75
70	8.03	INFRA-ESTRUTURA DAS INST. ELETRO-ELETRÔNICAS					6263,44
73613 - SINAPI	8.03.01	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 20 MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	540,74	5,04	6,55	3542,93
76449/001 - SINAPI	8.03.02	CAIXAS DE DERIVAÇÃO E CONEXÕES	UN	16,00	59,05	76,77	1228,24
3796 - ORSE		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 1,5MM²	М	448,40	2,56	3,33	1492,28





	8.04	EQUIPAMENTOS FIXOS					55136,86
20962 - SINAPI	8.04.01	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO DE MANGUEIRAS EM CHAPA SAE 1020 LAMINADA A FRIO, PORTA C/ VENTILACAO E VISOR SUPORTE 1/2 LUA P/ MANG, EXTERNA, INSCR.	UN	4,00	185,00	240,50	962,00
21037 -	8.04.02	INCENDIO 75 X 45 X 17CM MANGUEIRA DE INCENDIO C/ CAPA SIMPLES TECIDA FIO POLIESTER TUBO INT BORRACHA SINT ABNT TP 1 P/ INST PR, COMP C/ UNIOES E EMPAT INT LATAO C/	UN	4,00	618,21	803,67	2214.60
SINAPI		ENG RAP E ANEIS EXP P/ EMP MANG COBRE D = 2 1/2 L = 30M					3214,69
0906 - ORSE	8.04.03	ESGUINCHO PARA MANGUEIRA DE INCENDIO 2 1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRANTE SUBTERRÂNEO COM CAIXA,	UN	4,00	69,72	90,64	362,54
195 - ORSE	8.04.04	COMPLETO, DN 65MM NO PASSEIO	UN	1,00	1873,59	2435,67	2435,67
363 - ORSE 3775/001 -	8.04.05	TAMPA EM FERRO FUNDIDO PARA HIDRANTE DE RECALQUE (40X60CM)	UN	1,00	143,60	186,68	186,68
SINAPI	8.04.06	EXTINTOR DE PQS - 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	112,06	145,68	874,07
72554 - SINAPI	8.04.07	EXTINTOR DE CO2 - 6KG FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	430,57	559,74	11194,82
MERC.	8.04.08 8.04.09	CARRETA DE ESPUMA MECANICA 50L PÓ QUIMICO 12 KG	UN	1,00	5500,00	7150,00	7150,00
3775/002 -	8.04.10	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA	UN	1,00	266,90	346,97	346,97
SINAPI 1506 - ORSE	8.04.11	COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO	UN	8,00	127,50	165,75	1326,00
1507 - ORSE	8.04.11	DETECTOR TERMOVELOCIMETRICO	UN	10,00 98,00	98,84 109,35	142,16	13931,19
9095 - ORSE	8.04.13	BOTOEIRA QUEBRA VIDRO NA/BO 24V - AUREON OU SIMILAR	UN	13,00	60,00	78,00	1014,00
8503 - ORSE	8.04.14	SIRENE DE INCÊNDIO, MODELO 5992, TENSÃO 24VCC, DA SETON OU SIMILAR	UN	11,00	92,59	120,37	1324,04
8534 - ORSE	8.04.15	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO, 24V (ATÉ 80 SETORES) C/ 2 BATERIAS	UN	1,00	1056,00	1372,80	1372,80
0276 - ORSE	8.04.16	BATERIA DE 12V X 7A PARA CENTRAIS DE ALARME	UN	1,00	55,00	71,50	71,50
0559 - ORSE 3916/003 -	8.04.17	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 20W	UN	106,00	46,93	61,01	6466,95
SINAPI	8.04.18	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	UN	71,00	17,53	22,79	1618,02
	8.05	CONJUNTO MOTO-BOMBA					2359,45
2655 - ORSE	8.05.01	CONJUNTO MOTO-BOMBA ELÉTRICO 3 CV , HMAN=12,31 M.C.A. , Q=24M³/H	UN	2,00	907,48	1179,72	2359,45
	9.01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENTRADA DE ENERGIA - MÉDIA TENSÃO					1353130,8 25260,67
73783/010 - SINAPI	9.01.01	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	966,15	1256,00	2511,99
73783/005 -	9.01.02	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=7M CARGA NOMINAL TOPO	UN	1,00	353,21	459,17	459,17
SINAPI 14025 - ORSE	9.01.03	100KG INCLUSIVE ESCAVACAO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO CRUZETA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "T", 1900MM - FORNECIMENTO	UN	5,00	88,00	114,40	572,00
06533 - ORSE	9.01.04	CHAVE FACA UNIPOLAR DE 100A CLASSE DE TENSÃO 15 KV, COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ASSIMÉTRICA 32 KV E SIMÉTRICA 12,5KA, NIVEL BÁSICO DE ISOLAMENTO 95KV. REF.AEL-CPF 9515100 - M DA ELETRO TÉCNICA OU SIMILAR	UN	3,00	213,35	277,36	832,07
73781/001 - SINAPI	9.01.05	MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2, ISOLACAO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	4,00	306,96	399,05	1596,19
091 - SINAPI	9.01.06	ARMACAO VERTICAL C/ HASTE E CONTRA-PINO EM CHAPA DE FERRO GALV 3/16" C/ 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR"	UN	1,00	11,15	14,50	14,50
.096 - SINAPI	9.01.07	ARMACAO VERTICAL C/ HASTE E CONTRA-PINO EM CHAPA DE FERRO GALV 3/16" C/ 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES"	UN	1,00	40,82	53,07	53,07
276 - SINAPI	9.01.08	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO TIPO VALVULA DE OXIDO DE ZINCO, TENSAO	UN	4,00	180,55	234,72	938,86
432 - SINAPI	9.01.09	NOMINAL 15KV, 5KA PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X 250MM CAB QUADRADA -	UN	2,00	4,39	5,71	11,41
		ZINCAGEM A FOGO PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X 300MM CAB QUADRADA -					
439 - SINAPI	9.01.10	ZINCAGEM A FOGO	UN	4,00	4,39	5,71	22,83
3457 - ORSE	9.01.11	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 400MM	UN	8,00	11,57	15,04	120,33
1696 - ORSE	9.01.12	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 400MM	UN	8,00	9,40	12,22	97,76
11837 -		ARRUELA QUADRADA 50X50 MM GRAMPO LINHA VIVA, DE ALUMINIO CABO PRINCIPAL (10 - 120MM2) DERIVACAO	UN	80,00	0,76	0,99	79,04
SINAPI	9.01.14	(10 - 70MM2)	UN	3,00	27,80	36,14	108,42
04140 - ORSE		CONECTOR ESTRIBO PRESSÃO PARA CABO AL 4/0 CAA, FORNECIMENTO	UN	3,00	13,00	16,90	50,70
2889 - ORSE		FORNECIMENTO DE ISOLADOR DE PINO DE PORCELANA P/ 15 KV	UN	12,00	15,00	19,50	234,00
73781/003 -	9.01.17	FORNECIMENTO DE PINO DE TOPO P/ ISOLADOR 15 KV, 389MM ISOLADOR DE SUSPENSAO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E	UN	12,00	12,70	16,51	198,12
SINAPI	9.01.18	INSTALAÇÃO	UN	12,00	56,55	73,52	882,18
MERC.	9.01.19	ALÇA DUPLA CABO 25 MM²	UN	12,00	9,40	12,22	146,64
72261 - SINAPI	9.01.20	CONECTOR KS 25	UN	5,00	8,91	11,58	57,92
2967 - ORSE	9.01.21	CONECTOR CINZA	UN	9,00	5,10	6,63	59,67
03810 - ORSE	9.01.22	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXIVEL, 25MM², 12/20KV / 90° C (EPROTENAX OU SIMILAR)	М	280,00	26,00	33,80	9464,00
MERC.	9.01.23	SUPORTE P/ MUFLAS COM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO	UN	8,00	24,30	31,59	252,72
73777/008 -	9.01.24		М	24,00	45,94	59,72	1433,33
72542 -							
SINAPI	9.01.25	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARO C/ BETONEIRA CONSUMO	UN M3	3,00	19,33 246,25	25,13 320,13	75,39 921,96
5042 - SINAPI	9.01.26						
6042 - SINAPI	9.01.26	CIMENTO=210KG PARA LASTROS, CONTRAPISOS, CALÇADAS, ETC 0,3MX0,4M	IVIS	2,88	240,23	320,13	321,30





02804 - ORSE	9.01.28	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM DISPOSITIVO PARA SELO, TAMPA DE CONCRETO/FUNDO BRITADO, 100X100X100CM, CONFORME PADRÃO CEAL	UN	2,00	768,26	998,74	1997,48
72252 - SINAPI	9.01.29	CABO DE COBRE NÚ SEÇÃO # 25MM2	М	30,00	9,61	12,49	374,79
42 - SINAPI	9.01.30	CABO DE ALUMÍNIO 25 MM²	KG	35,00	21,68	28,18	986,44
3780/001 - SINAPI	9.01.31	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	102,64	133,43	400,30
0884 - ORSE	9.01.32	ELO FUSÍVEL 10 K, 500MM	UN	3,00	8,00	10,40	31,20
12340 -	9.02	SUBESTAÇÃO ABRIGADA (Conforme esp. técnicas) CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR P/ MEDIA TENSAO 400A/15KV, C/ COMANDO					451876,64
SINAPI 1653 - ORSE	9.02.02	MANUAL SIMULTANEO NAS 3 FASES ATRAVES DE PUNHO ÓLEO DIESEL PARA GERADOR	UN L	3,00	709,33	922,13	2766,39 3931,20
MERC.	9.02.03	BARRAMENTO EM VERGALHÃO DE COBRE NU, D = 3/8" COMP 3 M	KG	18,60	81,90	106,47	1980,34
MERC.	9.02.04	CONECTORES ANGULAR 3/8" DA MAGNET OU SIMILAR	UN	12,00	7,70	10,01	120,12
MERC.	9.02.05	CONECTOR RETO 3/8' DA MAGNET OU SIMILAR	UN	12,00	6,60	8,58	102,96
MERC.	9.02.06	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO CLASSE 15KV À SECO, 500 KVA, 60HZ, TENSÃO PRIMÁRIA 13,8 KV	UN	1,00	43043,00	55955,90	55955,90
73781/001 - SINAPI	9.02.07	MUFLA TERMINAL PRIMARIA UNIPOLAR USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2, ISOLACAO 15/25KV EM EPR - BORRACHA DE SILICONE. FORNECIMENTO E	UN	4,00	306,96	399,05	1596,19
MERC.	9.02.08	INSTALACAO. MUFLA TERMOCONTRÁTIL 15KV EXTERNA	UN	4,00	405,19	526,75	2106,99
276 - SINAPI	9.02.09	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO TIPO VALVULA DE OXIDO DE ZINCO, TENSAO NOMINAL 15KV, 5KA	UN	4,00	180,55	234,72	938,86
72315 - SINAPI	9.02.10	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H=30CM	UN	6,00	16,01	20,81	124,88
MERC.	9.02.11	SUPORTE P/ MUFLAS COM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO	UN	1,00	24,30	31,59	31,59
13842 - SINAPI	9.02.12	CAIXA METALICA P/ MEDICAO TRIFASICA CHAPA 18 P/ USO INTERNO C/ PORTA E CX DE MUFLA, COR CINZA, SEM TRANSFORMADOR PADRAO CELPE, MODELO D	UN	1,00	88,00	114,40	114,40
MERC.	9.02.13	GRUPO GERADOR DIESEL DE 500KVA COM TANQUE DE 400L NA BASE E 1000L EXTERNO, CABO LÓGICO LIGADO AO SWITCH PARA PARAMETRIZAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO, SENHA ABERTA, TENSÃO 380/220V, BOBINA AUXILIAR, TCS LADO GERADOR, KIT ATENUADOR DE RUÍDO E PORTA CORTA FOGO	UN	1,00	151252,00	196627,60	196627,60
MERC.	9.02.14	BANCO DE CAPACITORES AUTOMÁTICO DE 120 KVAR EM 440 V, RENDIMENTO 90,5 KVAR EM 380 V, 1 ESTÁGIO FIXO É 3 AUTOMÁTICOS DE 30 KVAR C/ DUAS CÉLULAS TRIFÁSICAS DE 15 KVAR, DISIUNTORES TRIFÁSICOS DE 50KVAR P/ CADA CÉLULA E DISIUNTOR TRIFÁSICO 100 KVAR	UN	1,00	41320,25	53716,33	53716,33
MERC.	9.02.15	CONTROLE REMOTO DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA	UN	1,00	19500,00	25350,00	25350,00
MERC.	9.02.16	TAPETE DE BORRACHA	UN	4,00	130,00	169,00	676,00
73982/001 - SINAPI	9.02.17	CANALETA EM ALVENARIA 40X25	М	15,00	24,99	32,49	487,31
51 - ORSE	9.02.18	PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	0,09	166,92	217,00	19,53
MERC.	9.02.19	PLACA DE ADVERTÊNCIA "PERIGO DE MORTE"	UN	3,00	30,00	39,00	117,00
MERC.	9.02.20	PLACA DE ADVERTÊNCIA "NÃO MANOBRAR SOB CARGA"	UN	2,00	25,00	32,50	65,00
72554 - SINAPI	9.02.21	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2, 6KG	UN	1,00	430,57	559,74	559,74
08936 - ORSE	9.02.22	DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO PVO OU VÁCUO 350 MVA - 15 KV (INCLUSIVE RELÉS)	UN	1,00	21512,71	27966,52	27966,52
68069 - SINAPI	9.02.23	HASTE DE ATERRAMENTO 12,7 X 2000 MM - SINAPI 68069	UN	6,00	29,44	38,27	229,63
72251 - SINAPI	9.02.24	CABO DE COBRE NU 16 MM2	М	25,00	6,00	7,80	195,00
72253 - SINAPI	9.02.25	CABO DE COBRE NU BITOLA 35MM2	М	50,00	12,20	15,86	793,00
72254 - SINAPI	9.02.26	CABO DE COBRE NU 50 MM2	М	62,00	16,53	21,49	1332,32
04429 - ORSE	9.02.27	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 0,30X0,30X0,40M	UN	6,00	65,46	85,10 %	510,59
04903 - ORSE	9.02.28	PORTA EM TELA GALVANIZADA A FOGO FIO 12BWG MALHA 30MM, COM DISPOSITIVO PARA SELO	M2	26,00	2173,41	2825,43	73461,26
	9.03	QUADROS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS (CONFORME QUADROS DE CARGAS E ESP. TÉCNICAS)					10002,89
MERC.	9.03.01	PAINEL GERAL DE BAIXA TENSÃO (QDG) TIPO ARMÁRIO DE SOBREPOR	UN	1,00	3378,00	4391,40	4391,40
74247/001 - SINAPI	9.03.02	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14,00	121,97	158,56	2219,85
Silverior		QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E ISNITALACAO	UN	7,00	223,25	290,23	2031,58
74131/004 - SINAPI	9.03.03	PORTECTIVIENTO E ISTADACAO					
74131/004 - SINAPI	9.03.04	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	261,55	340,02	1360,06
74131/004 - SINAPI 74131/005 - SINAPI	9.03.04	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS					189861,05
74131/004 - SINAPI 74131/005 - SINAPI 07138 - ORSE	9.03.04 9.04 9.04.01	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 24 DISUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E L'ANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	М	15160,00	4,04	5,25	189861,05 79620,32
74131/004 - SINAPI 74131/005 -	9.03.04 9.04 9.04.01 9.04.02	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 24 DISUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO CONDUTORES ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 45 PARES CAT 6 FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 25 PARES CAT. 5E					189861,05







73860/007 - SINAPI	9.04.05	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 1,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	2402,30	1,54	2,00	4809,40
73860/008 - SINAPI	9.04.06	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	15754,65	2,06	2,68	42190,95
3860/009 - SINAPI	9.04.07	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	1641,00	3,10	4,03	6613,23
3860/010 - SINAPI	9.04.08	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	607,00	4,29	5,58	3385,24
3860/011 - SINAPI	9.04.09	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	1233,00	6,80	8,84	10899,72
3860/012 - SINAPI	9.04.10	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	200,00	7,83	10,18	2035,80
73860/013 - SINAPI	9.04.11	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 25 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	900,00	11,56	15,03	13525,20
73860/016 - SINAPI	9.04.12	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 95 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	40,00	40,03	52,04	2081,56
73860/018 - SINAPI	9.04.13	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 150 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	45,00	59,41	77,23	3475,49
4123 - ORSE	9.04.14	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXIVEL, 240MM2, 0,6/1KV / 90° C (Eprotenax-G7 ou similar)	М	144,00	73,20	95,16	13703,04
4126 - ORSE	9.04.15	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXIVEL, 300MM ² , 0,6/1kv / 90° C (Eprotenax-G7 ou similar)	М	24,00	107,29	139,48	3347,45
	9.05	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				2 1 1 1	44898,12
72934 - SINAPI	9.05.01	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	300,00	3,36	4,37	1310,40
72935 - SINAPI	9.05.02	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	320,00	4,28	5,56	1780,48
72936 - SINAPI	9.05.03	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	М	50,70	5,95	7,74	392,16
0352 - ORSE	9.05.04	ELETRODUTO PEAD, DIÂM = 20MM (1/2")	М	633,59	4,00	5,20	3294,67
40802 -	9.05.05	ELETRODUTO PEAD, DIÂM = 25MM (1")	М	1160,83	9,24	12,01	13943,89
SINAPI 0354 - ORSE	9.05.06	ELETRODUTO PEAD, DIÂM = 32MM (3/4")	M	699,90	6,17	8,02	5613,90
55865 -	9.05.07	ELETRODUTO PEAD, DIÂM = 40MM (1 1/4")	M	317,00	16,52	21,48	6807,89
55866 -	9.05.08	ELETRODUTO PEAD, DIÂM = 50MM (1 1/2")	М	361,00	20,04	26,05	9404,77
SINAPI 0357 - ORSE	9.05.09	ELETRODUTO PEAD, DIÂM = 60MM (2")	М	35,00	10,59	13,77	481,85
55867 - SINAPI	9.05.10	ELETRODUTO PEAD, DIÂM = 75MM (2 1/2")	М	29,80	37,74	49,06	1462,05
55868 - SINAPI	9.05.11	ELETRODUTO PEAD, DIÂM = 100MM (4"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	6,00	52,06	67,68	406,07
JIIIATT	9.06	TOMADAS, INTERRUPTORES E ACESSÓRIOS					55868,14
3297 - ORSE	9.06.01	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM ⁸ (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	РТ	244,00	101,98	132,57	32348,06
08818 - ORSE	9.06.02	TOMADA DUPLA EMBUTIR 2 X 2P UNIVERSAL 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	14,00	8,27	10,75	150,51
4279 - ORSE	9.06.03	TOMADA EMBUTIR 2P UNIVERSAL REDONDA 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UN	341,00	4,84	6,29	2145,57
12145 - SINAPI	9.06.04	TOMADA DE PISO 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA 4" X 4" EM TERMOPLASTICO ALTA RESISTENCIA, TIPO PIAL OU EQUIV	UN	4,00	15,31	19,90	79,61
72331 - SINAPI	9.06.05	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	81,00	6,82	8,87	718,15
72332 - SINAPI	9.06.06	INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	9,14	11,88	594,10
3403 - ORSE	9.06.07	INTERRUPTOR 03 SEÇÕES SIMPLES	UN	21,00	11,75	15,28	320,78
MERC.	9.06.08	PLACA PARA TELEFONE E REDE	UN	114,00	22,95	29,84	3401,19
7792 - ORSE 0796 - ORSE	9.06.09	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RI45, 4"X4", EMBUTIR, COMPLETA	UN	152,00	77,40	100,62	15294,24
0.30 - OR3E	9.06.10	TOMADA PARA LÓGICA, COM CAIXA PVC, EMBUTIDA CAIXAS DE PASSAGEM (CONFORME ESP. TÉCNICAS)	UN	68,00	9,23	12,00	815,93 20410,53
8896 - ORSE	9.07.01	CAIXA DE PASSAGEM PVC TIPO AQUATIC 15X15X8CM	UN	148,00	16,65	21,65	3203,46
7872 - ORSE	9.07.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PVC 20X20X15 CM	UN	28,00	22,98	29,87	836,47
0437 - ORSE	9.07.03		UN	21,00	174,00	226,20	4750,20
00706/ORSE	9.07.04	GALVANIZADO CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE, PADRÃO TELEBRÁS, EMBUTIR, 60X60X12CM,	UN	8,00	58,00	75,40	603,20
2797 - ORSE	9.07.06	EM CHAPA AÇO GALVANIZADO CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS, DIM. INT. = 0.60 X 0.60	UN	4,00	112,25	145,93	583,70
02800 - ORSE	9.07.07	X 0.60M CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS DIM. INT. = 0.80 X 0.80 X		6,00	182,45	237,19	1423,11
11255 -	9.07.08	0.80M CAIXA DE PASSAGEM N 5 PADRAO TELEBRAS DIM 80 X 80 X 12CM EM CHAPA DE	UN	7,00	595,50	774,15	3096,60
SINAPI 04902 - ORSE	9.07.09	ACO GALV CAIXA DE PASSAGEM N6 PADRÃO TELEBRÁS, 120 X 120 X 12CM, EM CHAPA DE AÇO		7,00	36,50	47,45	332,15
		GALVANIZADO	UN	1,00	308,00	400,40	400,40
03074 - ORSE 73918/003 -	9.07.10		UN	1,00	1880,09	2444,12	2444,12
SINAPI	9.07.11	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 150X150X15CM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	813,80	1057,94	1057,94
2001 - SINAPI	9.07.12		UN	345,00	2,54	3,30	1139,19
00000	0.0						
02663 - ORSE 1872 - SINAPI	9.07.13 9.07.14		UN	3,00	0,86	1,12	3,35

(Cost



	9.08	ATERRAMENTO - SPDA					62726,26
72254 - SINAPI	9.08.01	CABO DE COBRE NÚ, BITOLA 50MM²	М	600,00	16,53	21,49	12893,40
72253 - SINAPI	9.08.14	CABO DE COBRE NÚ 35MM²	UN	872,35	12,20	15,86	13835,47
68069 - SINAPI	9.08.02	HASTE DE TERRA , D=5/8"X3000MM. COPPERWELD	UN	41,00	29,44	38,27	1569,15
72251 -	9.08.03	CABO DE COBRE NÚ, BITOLA 16MM²	М	117,00	6,00	7,80	912,60
MERC.	9.08.04	MOLDE PARA SOLDA EXOTERMICA TIPO "X" PARA CABO 35 MM²	UN	1,00	421,50	547,95	547,95
MERC.	9.08.05	MOLDE PARA SOLDA EXOTERMICA TIPO 1/2 PARA CABO 35 MM ²	UN	1,00	390,00	507,00	507,00
MERC.	9.08.06	MOLDE SOLDA HASTE	UN	1,00	345,00	448,50	448,50
13294 - SINAPI	9.08.06	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/8" X 80MM	UN	2016,00	0,92	1,20	2411,14
718 - ORSE	9.08.07	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300MM	UN	40,00	165,69	215,40	8615,88
MERC.	9.08.08	CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA 90	UN	102,00	18,00	23,40	2386,80
MERC.	9.08.10	SOLDA PARA CABO 35X16MM² OU CONECTOR 35X16MM²	UN	78,00	27,00	35,10	2737,80
9051 - ORSE	9.08.11	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO P/ATERRAMENTO 20X20X10CM DE SOBREPOR P/11 TERMINAIS DE PRESSÃO C/BARRAMENTO	UN	1,00	147,50	191,75	191,75
72315 - SINAPI	9.08.12	TERMINAL AÉREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H=30CM	UN	31,00	16,01	20,81	645,20
72262 - SINAPI	9.08.13	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 35MM²	UN	1008,00	8,91	11,58	11675,66
498 - ORSE	9.08.14	PRESILHA PARA CABO	UN	873,00	2,95	3,84	3347,96
	9.09	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	Yes in the	Transfer Inchis	Total Control		81974,62
4130/001 - SINAPI	9.09.01	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	181,00	9,98	12,97	2348,29
74130/004 - SINAPI	9.09.02	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	48,00	56,41	73,33	3519,98
74130/005 - SINAPI	9.09.03	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	202,65	263,45	2107,56
4130/010 - SINAPI	9.09.04	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	656,02	852,83	852,83
7832 - ORSE	9.09.05	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UN	1,00	1262,51	1641,26	1641,26
74130/009 - SINAPI	9.09.06	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTÁVEL TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 500 A 600A 600V, 35KA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2466,19	3206,05	3206,05
18620 - ORSE	9.09.07	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 800A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UN	2,00	5220,59	6786,77	13573,53
MERC.	9.09.08	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 10 A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	UN	10,00	80,00	104,00	1040,00
MERC.	9.09.09	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 16 A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	UN	12,00	80,00	104,00	1248,00
mene.	3.03.03	DISJUNTOR A VÁCUO COM TCS 400/5 A, BOBINA DE ABERTURA E FECHAMENTO,	OIV	12,00	80,00	104,00	1248,00
MERC.	9.09.10	MOTORIZADO, TRIP CAPACITIVO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220VCA, RELÉ DIGITAL, 3 TPS 13800/115V 600VA	UN	1,00	40000,00	52000,00	52000,00
9041 - ORSE	9.09.11	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UN	2,00	168,12	218,56	437,11
Market State	9.10	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO					105427,76
74132/001 - SINAPI	9.10.01	INSTALACAO PONTO LUZ EQUIVALENTE A 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4", 12M DE FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES LUVAS E CURVA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO RASGO ALVENARIA	UN	193,00	111,52	144,98	27980,37
74132/014 - SINAPI	9.10.02	INSTALACAO CONJUNTO 2 PONTOS LUZ EQUIVALENTE 3 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4, 20M FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXCES E LUVAS	UN	31,00	171,45	222,89	6909,44
74132/016 - SINAPI	9.10.03	INSTALACAO CONJUNTO 3 PONTOS LUZ EQUIVALENTE 5 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4", 30M FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES E LUVAS	UN	10,00	221,20	287,56	2875,60
74132/018 -	9.10.04	INSTALACAO CONJUNTO 4 PONTOS LUZ EQUIVALENTE 6 VARAS ELETRODUTO PVC	UN	6,00	218,33	283,83	1702,97
SINAPI 73953/001 -		RIGIDO 3/4", 40M FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES LUVAS LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E	ON	0,00	216,33	203,03	1702,57
SINAPI	9.10.05	LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	52,00	50,20	65,26	3393,52
08012 - ORSE	9.10.06	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO ARANDELA, REF:CWA-377,TECNOLUX OU SIMILAR,P/FIXAÇÃO EM PAREDE, C/GLOBO LEITOSO, INCLUSIVE LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 26W	UN	63,00	240,86	313,12	19726,43
1351 - ORSE	9.10.07	LUMINARIA (CALHA) P/ LAMPADA FLUORESCENTE 1X32W	UN	38,00	11,39	14,81	562,67
1352 - ORSE		LUMINARIA (CALHA) P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W	UN	231,00	12,50	16,25	3753,75
753 - SINAPI	9.10.09	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32 W COR 10 E REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA E THD MENOR QUE 20%.COM ABRAÇADEIRA	UN	506,00	4,48	5,82	2946,94
3927 - ORSE	9.10.10	LUMINÁRIA 01 PÉTALA, P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	UN	9,00	912,38	1186,09	10674,85
3165 - ORSE	9.10.11	LUMINÁRIA OZ PÉTALAS, P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, INCL.REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E SUPORTE EM TUBO AÇO GALV, FAEL LUCE, REF MIRA VTP 40487 (OU SIMILAR)	UN	10,00	1725,59	2243,27	22432,67
74082/001 - SINAPI	9.10.12	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	2,00	176,58	229,55	459,11
74246/001 - SINAPI	9.10.13		UN	2,00	248,70	323,31	646,62
510 - SINAPI	9.10.14	RELE FOTOELETRICO 1000W/220V	UN	4,00	27,47	35,71	142,84
04678 - ORSE	9.10.15	LUMINÁRIA INDUSTRIAL SEM VIDRO, C/ALOJAMENTO, P/LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W, EMBUTIDA NO SOLO (TECNOWATT - REF: IFIB-251 OU SIMILAR)	UN	5,00	168,81	219,45	1097,27
	9.10.16	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70 W (PHILLIPS REF SON 70W OU	UN	5,00	18,88	24,54	122,72
596 - ORSE	3.10.10	SIMILAR)					







- 1	9.11	"RODAPÉ TÉCNICO (ELÉTRICA TOMADAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO)"					128143,73
MERC.	9.11.01	CANALETA DE CHAPA GALVANIZADA BASE 100X20 COM COMPRIMENTO DE 2M	М	44,60	23,50	30,55	1362,53
MERC.	9.11.02	DIVISOR EM CHAPA GALVANIZADA COMPRIMENTO DE 2M	М	39,60	30,60	39,78	1575,29
0734 - ORSE	9.11.03	TAMPA DE EXTREMIDADE PARA CANALETA RODAPÉ, "SISTEMA DLP", REF.333 44,	UN	10,00	5,74	7,46	74,62
MERC.	9.11.04	PIAL LEGRAND OU SIMILAR CENTRAL TELEFONIA SIMEMES HIPATH 3800 COM ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 COM 30 CANAIS, 8 RAMAIS DIGITAIS, 128 RAMAIS ANALÓGICOS, 16 TRONCOS ANALÓGICOS, KIT DE BATERIAS, MODEM IMODN PARA MANUTENÇÃO REMOTA, IDENTIFICAÇÃO D CHAMADAS, SIGA-ME, CONFERÊNCIA	UN	1,00	35424,00	46051,20	46051,20
MERC.	9.11.05	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL OPENSTAGE 15 TDM	UN	1,00	466,00	605,80	605,80
MERC.	9.11.06	SWITCH 24 PORTAS GIGA 4P MINI GBIC SG2404SR INTELBRAS	UN	15,00	1250,00	1625,00	24375,00
MERC. 18364 - ORSE	9.11.07 9.11.08	BASTIDOR/CALHA P/01 BLOCO BARGOA MULTITOC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VOICE PANEL CAT. 3E	UN	8,00	3,50	4,55	36,40
01904 - ORSE	9.11.08	RACK TIPO ARMÁRIO 19" X 44U	UN	6,00 5,00	243,21 1705,58	316,17 2217,25	1897,04 11086,27
1707 - ORSE	9.11.10	PATH PANEL 48 PORTAS CAT. 5E	UN	30,00	880,00	1144,00	34320,00
0719 - ORSE	9.11.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATH CORDS CAT.SE, CONECTOR RJ-45 MACHO, C/1,50M	UN	376,00	8,89	11,56	4345,43
3875 - ORSE	9.11.12	ANILHAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UN	800,00	0,28	0,36	291,20
03319 - ORSE	9.11.13	BLOCO IDC 110 DE 100 PARES	UN	2,00	218,85	284,51	569,01
08362 - ORSE	9.11.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO 19" (1,00 M)	UN	51,00	20,79	27,03	1378,38
MERC.	9.11.15	MOLDURA DE 2P	UN	37,00	3,65	4,75	175,57
04353 0005	9.12	APARELHOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS			005.11	400	152363,58
MERC.	9.12.01	MESA DE SOM COM 8 CANAIS AMPLIFICADOR 800WRMS	UN	1,00	337,34	438,54	438,54
MERC.	9.12.02	AMPLIFICADOR 800WRMS CAIXA DE SOM AÚSTICA PASSIVA NCA HQ100 - 100W RMS	UN	1,00 6,00	999,00 308,99	1298,70 401,69	1298,70 2410,12
08331 - ORSE	9.12.03	CABO PARALELO 2X2,5MM2 PARA SOM	M	45,95	1,80	2,34	107,52
73915/002 - SINAPI	9.12.05	PONTO DE TV SECO PARA EDIFICIOS	UN	17,00	22,93	29,81	506,75
MERC.	9.12.06	CABO DE MICROFONE PROFISSIONAL PLUGS CANNON	М	10,75	5,00	6,50	69,88
MERC.	9.12.07	KIT PORTÃO ELETRÔNICO SEMI-INDUSTRIAL 1/2HP UNISYSTEM 220V	UN	5,00	489,99	636,99	3184,94
MERC.	9.12.08	PROJETOR MULTIMIDIA VPL-ES7 (2000 ANSI LUMENS) - SONY	UN	1,00	2199,00	2858,70	2858,70
MERC.	9.12.09	CABO VÍDEO VGA HD15 MACHO X MACHO - 2 M	UN	2,50	12,90	16,77	41,93
MERC.	9.12.09	NO-BREAK TRIFASICO 80KVA / 64KW C/ 28 BATERIAS E 180 Ah ESTACIONARIAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	106050,00	137865,00	137865,00
MERC.	9.12.10	CERCA ELÉTRICA	М	285,00	8,00	10,40	2964,00
MERC.	9.12.11	CENTRAL DE ALARME DE CERCA ELÉTRICA PARA MAIS QUE 1200 M DE FIO	UN	1,00	350,00	455,00	455,00
MERC.	9.12.12 9.12.13	SIRENE DE CERCA ELÉTRICA BATERIA CERCA ELÉTRICA	UN	2,00	40,00	52,00	104,00
WENC.	9.13	CFTV	UN	1,00	45,00	58,50	58,50 24316,86
09219 - ORSE	9.13.01	CÂMERA COLORIDA CCD DAY/NIGHT 1/3", MODELO SDC-415NA, 530 TVL, 12 VOLTS, SAMSUNG OU SIMILAR	UN	12,00	618,20	803,66	9643,92
MERC.	9.13.02	CÂMERA INFRAVERMELHO 30M	UN	12,00	544,00	707,20	8486,40
03669 - ORSE	9.13.03	PLACA DE CAPTURA DE IMAGEM DIGITAL GEOVISION GV 800, PARA ATÉ 16 CÂMERAS P&B OU COLOR, OU SIMILAR	UN	2,00	2379,44	3093,27	6186,54
	10.0	APARELHOS MECÂNICOS E ACESSÓRIOS					238497,03
	10.01	AR CONDICIONADO					238497,03
02347 - ORSE	10.01.01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7000 BTU/H C/COMPRESSOR ROTATIVO	UN	8,00	921,36	1197,77	9582,14
MERC.	10.01.02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9000 BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO	UN	7,00	1300,18	1690,23	11831,64
02358 - ORSE	10.01.03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO	UN	15,00	1679,00	2182,70	32740,50
02359 - ORSE	10.01.04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18000 BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO	UN	8,00	2100,00	2730,00	21840,00
02360 - ORSE	10.01.05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO	UN	8,00	2500,00	3250,00	26000,00
02353 - ORSE	10.01.06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30000 BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO	UN	7,00	2684,99	3490,49	24433,41
MERC.	10.01.07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36000 BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO	UN	4,00	3932,50	5112,24	20448,97
MERC.	10.01.08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 48000 BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO	UN	1,00	5180,00	6734,00	6734,00
MERC. 04001 - ORSE	10.01.09	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 60000 BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO	UN	4,00	5530,00	7189,00	28756,00
		CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA EM COBRE FLEXÍVEL COM ISOLANTE TÉRMICO DE	М	580,00	3,84	4,99	2895,36
MERC.	10.01.11	ESPUMA ELASTOMÉRICA, RECOBERTO COM PELÍCULA PROTETORA PE	М	1170,00	35,00	45,50	53235,00
	11.0	TRATAMENTOS					70713,01
55960 - SINAPI	11.01	IMUNIZACAO MADEIRAMENTO COBERTURA COM IMUNIZANTE INCOLOR	M2	1828,55	2,99	3,89	7107,59
	11.02	IMPERMEABILIZAÇÃO					63605,42
73920/001 - SINAPI	11.02.01	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	1939,97	9,28	12,06	23403,81
73753/001 - SINAPI	11.02.02	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA ESPESSURA 3MM PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO ESPESSURA 0,8MM, INCLUSO EMULSAO ASFALTICA	M2	634,48	48,74	63,36	40201,61
	12.0	ESQUADRIAS					321158,0
73010/005	12.01	ESQUADRIAS DE MADEIRA	47.00	3 5 10	120 / 200		69875,33
73910/005 -	12.01.01	MADEIRA PRENSADA LISA 0,90X2,10M	UN	105,00	234,15	304,40	31961,48







07148 - ORSE	12.01.02	MADEIRA PRENSADA LISA C/ REVESTIMENTO MELAMÍNICO COR REF. L106 E DETALHE REF. AD 307 - P14	UN	1,00	469,40	610,22	610,22
101 - SINAPI	12.01.03	LAMINADO MELAMINICO LISO	M2	197,82	27,72	36,04	7128,53
7005 - ORSE	12.01.04	PORTA MADEIRA COMPENSADA MDF, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMINICO COR GELO - BANHEIROS PUBLICOS	M2	16,96	350,06	455,08	7718,12
1778 - ORSE	12.01.05	MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA DE MADEIRA (BRASIL OU SIMILAR)	UN	105,00	164,52	213,88	22456,98
	12.02	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO					119871,63
8972 - ORSE 74067/002 -	12.02.01	PERFIL DE ALUMINIO TIPO (I,T,U)	М	15,00	18,08	23,50	352,56
SINAPI	12.02.02	ESQUADRIAS DE ALUMINIO PARA VIDRO, COM BANDEIRA	M2	242,88	378,53	492,09	119519,07
	12.03	VIDROS					20098,22
72117 - SINAPI	12.03.01	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	242,88	62,69	81,50	19794,07
72118 - SINAPI	12.03.02	VIDRO LISO INCOLOR 6MM	M2	2,10	111,41	144,83	304,15
0	12.04	ESQUADRIAS DE FERRO					111312,85
73933/003 -	12.04.01	PORTAS DE FERRO (JARDINS E PORTAS DE ENTRADA)	M2	65,94	180,36	234,47	15460,82
SINAPI 01856 - ORSE		PORTA EM CHAPA DE AÇO, E=4MM, TIPO CORTA-FOGO (DEPÓSITO)	M2	7,20	295,11	383,64	2762,18
08494 - ORSE	12.04.03	PORTA DE FERRO, 90X210CM, C/BARRAS RED.VERTICAIS AÇO 5/8", BARRAS CHATAS HORIZONTAIS 2 1/2" X 1/4", REVESTIDA EM CHAPA AÇO 3MM, TELA MOEDA(15X15CM), VISOR EM CHAPA ACRILICA ANTIVANDALISMO(15X51CM), PASSA-PRATO E DUAS TRANCAS TIPO 1 (PARA CELAS)	UN	2,00	1032,93	1342,81	2685,62
73932/001 - SINAPI	12.04.04	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" X 89,61M (GRADE DO MURO)	M2	320,72	216,83	281,88	90404,23
SHALL	13.0	REVESTIMENTOS					292130,48
73928/001 - SINAPI	13.01	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	M2	10573,12	2,82	3,67	38761,04
5993 - SINAPI	13.02	EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO	M2	1119,88	15,57	20,24	22667.47
74201/001 -	13.03	MECANICO REBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA),	M2				
SINAPI		ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES	M2	9453,24	15,57	20,24	191342,97
	13.04						39358,99
02815 - ORSE	13.04.01	CERÂMICA 10X10CM, PEI-3, ELIANE, LINHA ARQUITETURAL NEVE OU SIMILAR	M2	92,45	19,32	25,12	2321,95
1852 - ORSE	13.04.02	CERÂMICA 40 X 40 CM, PEI-4, PORTOBELLO, CETIM BIANCO OU SIMILAR CERÂMICA RETANGULAR ECODECOR BRULE 15X120 RD RET COM REJUNTE FLEXÍVEL	M2	1006,75	24,72	32,14	32352,86
MERC.	13.04.03	DA COR DO REVESTIMENTO	M2	20,68	174,22	226,49	4684,18
7850	14.0	PISOS	Note Sal				297172,09
73920/001 - SINAPI	14.01	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	1939,97	9,28	12,06	23403,81
9691 - SINAPI	14.02	GRANILITE DE ESPESSURA 10MM, JUNTA DE DILATAÇÃO C/FILETES DE VIDRO 4MM A CADA 1,00MM(POLIDO E APLICAÇÃO DE RESINA)	M2	1883,83	52,02	67,63	127395,83
73850/001 - SINAPI	14.03	RODAPÉ DE GRANILITE	М	1714,99	11,72	15,24	26129,57
73892/001 - SINAPI	14.04	CIMENTADO COM 7,5CM DE ESPESSURA DE CONCRETO MAGRO COM DUAS DEMÃOS DE TINTA NA COR CINZA CLARO	M2	646,10	26,94	35,02	22627,71
SINAPI	14.05	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO					2289,53
02517 - ORSE	14.05.01	CERÂMICA 45 X 45 CM, 0,5% ABSORÇÃO DE ÁGUA, ESPESSURA +- 4% ,	M2	EE 14	21.27	40.79	1
02317 - OR3E		PORTOBELLO, LINHA D'AMPEZZO PORCELANATO AVANA OU SIMILAR	IVIZ	56,14	31,37	40,78	2289,53
	14.06	MEIO FIO E BLOCO DE CONCRETO					88025,12
74223/001 - SINAPI	14.06.01	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	М	221,39	23,28	30,26	6700,15
73764/005 - SINAPI	14.06.02	PISO EM BLOCO DE CONCRETO, INTERTRAVADO, COLORIDO, FCK=35MPA, SOBRE COLCHÃO DE AREIA, P/ TRÁFEGO LEVE, E=8CM	M2	1890,86	32,66	42,46	80281,93
74164/004 - SINAPI	14.07	LASTRO DE BRITA № 3 (ESPESSURAS: SUBESTAÇÃO 7CM, SUMIDOURO 30CM)	M3	6,88	116,62	151,61	1043,05
	14.08	JARDIM					7300,51
		GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	359,11	10,73	13,95	5009,17
0199 - ORSE 73788/001 -	10.19	ARBUSTO OU ÁRVORE DE PORTE PEQUENO (MULUNGU) PLANTIO ARBUSTO DE H=0.5 A 0.7M COM 12 UNID/M2, APENAS MÃO DE OBRA,	UN	76,00	22,95	29,84	2267,46
SINAPI	14.08.03	EXCLUSO O FORNECIMENTO DA MUDA E DO ADUBO	M2	6,33	2,90	3,77	23,88
	15.0	PINTURAS					153199,12
73955/002 -	15.01	PINTURA A BASE DE PVA SOBRE EMASSAMENTO EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS					37391,59
SINAPI 73750/001 -	15.01.01	DEMAOS	M2	2471,03	6,23	8,10	20012,85
73750/001 - SINAPI		PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS -	M2	2471,03	5,41	7,03	17378,74
74134/002	15.02	PINTURA ACRÍLICA SOBRE EMASSAMENTO					115807,52
74134/002 - SINAPI	15.02.01	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	4511,18	8,01	10,41	46974,93
73954/002 - SINAPI	15.02.02	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	5092,28	8,52	11,08	56402,12
74065/001 - SINAPI	15.03	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	197,82	12,61	16,39	3242,81
73924/002 - SINAPI	15.04	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS P/ESQUADRIA FERRO	M2	10,55	13,49	17,54	184,98
72947 -	15.05	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA	M2	542,72	12,76	16,59	9002,68
SINAPI	16.0	ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO ELEMENTOS DECORATIVOS			/	/	149955,16
							2-3333,10

tees

	16.01	BANCADAS DE GRANITO E RODAMÃO					14792,44
11792 - SINAPI	16.01.02	BANCADA EM GRANITO PRETO TIJUCA 3CM, POLIDO	M2	21,81	412,175	535,83	11684,79
1775 - ORSE	16.01.03	RODAMÃO DE MADEIRA	М	50,00	47,81	62,15	3107,65
	16.02	DIVISÓRIAS					14368,35
04304 - ORSE	16.02.01	DIVISÓRIA EM GRANITO PRETO 3CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS	M2	28,58	386,67	502,67	14368,35
rive.	16.03	PLACA E BARRAS					82309,03
3167 - ORSE	16.03.01	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 60X80CM	UN	1,00	1019,29	1325,08	1325,08
2390 - ORSE	16.03.02	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO, L=90CM, D=38.1 MM	UN	12,00	92,4	120,12	1441,44
04420 - ORSE	16.04	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TUDIOS MACIÇOS, ASSENTO EM CONCRETO SIMPLES, SEM ENCOSTO, REVESTIDO EM TODAS AS FACES COM CERÂMICA ELIZABETH 20X2O CM OU SIMILAR	M2	2,80	118,85	154,51	432,61
08759 - ORSE	16.05	CORRIMÃO EM AÇO INOX ø=1 1/2", h=90cm	М	100,00	540,28	702,36	70236,40
74125/002 - SINAPI	16.06	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	28,73	237,59	308,87	8873,50
	16.07	BASE E MASTROS PARA BANDEIRA					9432,16
73976/011 - SINAPI	16.07.01	MASTRO SIMPLES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 6" H= 2X7,2M E 2X6,8M	М	28,00	220,96	287,25	8042,94
02437 - ORSE	16.07.02	BASE PARA FIXAÇÃO DE MASTRO QUADRUPLO	UN	1,00	434,69	565,10	565,10
74200/001 - SINAPI	16.08	PÉRGOLAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO (10X10X120CM)	М	56,40	11,24	14,61	824,12
	16.09	ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES					29053,18
07323 - ORSE	16.09.01	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, EM BORRACHA, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	80,00	136,50	177,45	14196,00
04864 - ORSE	16.09.02	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	160,00	68,90	89,57	14331,20
06890 - ORSE	16.09.03	SINALIZAÇÃO PARA DEFICIENTES - ANEL DE BORRACHA PARA GUIA DE DEFICIENTE EM CORRIMÃO	UN	20,00	16,31	21,20	424,06
06892 - ORSE	16.09.04	SINALIZAÇÃO PARA DEFICIENTES - FAIXA PARA DEGRAUS EM BORRACHA, DIM 200 X 30MM	UN	40,00	1,96	2,55	101,92
	17.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					2200,45
9537 - SINAPI	17.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1880,73	0,90	1,17	2200,45

TOTAL COM BDI (R\$) 4663470,32
BDI DE 30%
TOTAL SEM BDI (R\$) 3587284,86

GEØRGE M. BEZERRA PEIXOTO ENGº CIVIL CREA 020340337-1

CREA-0204151732



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ n.º
PREÇO GLOBAL : R\$
PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:(
(data)
(representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro,		para	os	devidos	, na	fins	que	eu profissiona
responsável	pela	empresa	tolofo					, CNPJ
,	•	,	o, efetuando	one () o assim a visita na ciência das	técnic	a a que se	refere	o objeto da
		Maceió	o, d	e	_de 20	12.		
				Responsável arimbo)				

ANEXO V
Cronograma físico-financeiro



AV. FERMANDES LIMA PY 1513, SALA 201 CALAR POSTAL, IPT - PHHEIRO MACHO A. CEP: PSTAT - 400 CHPT, 14183-200019-4 int. 1910/3730	a@hofmail.com Tipo de obra/serviço	Peso (%) Valor das Més 01 obrasiserviços Valor R\$ %	2.47% 64.512.48 64.512.48 100%	498.144.98 199.257.99	8,58% 400,242,14	7.02% 327.243.62		1,85% 86.498,52	29,02% 1.353,130,86	5,11% 238.497,03	1,52% 70,713,01	6,89% 321.158,04	6,26% 292.130,48	6,37% 287.172.09		3,22% 149,955,16 0,05% 2,200,45	4685.470,22 334.233,27 7,17% 567.975,23 4685.470,22 354.233,27 7,17% 567.975,23	George Megno Tentrio Peicole, Cres. 020415173-2	7	
PODER, RIO	DEALA	Més 02 M Valor % Valor R\$ R\$	70% 34.484,06 30%	40% 199.257,99 40% 99,629,00	120.072,64	-	15,243,98	8.64	135,313,09								17% 233,742,06 5,01% 409,165,69 17% 567,975,32 12,18% 977,141,02	MARC W. 020415173-2		
Agent	cvon	Mês 03 Mês 04 Valor R\$ % R\$		20%	2,64 30% 120,072,64 30% 7,14 20% 37,821,42 25%		3,98 10% 30,487,96 20%	8.649,85 10% 17,299,70 20%	3,09 10% 270.626,17 20%								55,68 8,77% 476,307,90 10,21% 11,02 20,95% 1.453,448,92 31,17%	Georga Agno Bezerra Pektole		
Agente Financeiro: FUNJURIS - Fundo Especial de Modernitação do Poder Judiciário Nome do empresedimento:	dikados da comissa da comissa	Més 05 Més 06 Valor R\$ % Valor R\$			37.821.42 25% 30.257.14		45,731,94 30%	25.949,56 30%	406.839.26 30%	119.248,52		64.231.61 20% 128.463,22		59,434,42 20% 89,151,63	30,639,82 20% 36,299,78		6 877.860,57 16,83% 1,086,079,87 23,50% 2,331,409,48 49,99% 3,427,489,36 73,50%	- Crea: 020340337-1		
zação do Poder Judiciário		% Wes 07 % Valor R\$		7900		40% 98.173.09 30%	20% 30.487.96	20% 17.289,70	20%	119,240,52	40% 42.427.61	40% 128.463.22	25% 116.852,19	30% 118.868.84	5 25% 61,279,65 40% 40% 59,982,06 40%		7 23,50% 1.078,837,77 23,13% 73,50% 4.508,327,13 96,63%	Funjuris		
Valor da Obre: R\$4,683.470,22	$\ \ $	Més 08 N Valor R\$ % Valor R\$ % R\$											102.245,67	13,117,82	22.979.87 15%	2,200,45 100%	167.143,20 3,37% 4.863.470,32 100,00%	Funjuris - Fundo Especial de Modernização do Podes Judiciário		
FR: 770.22		Mês 09 Mês 10 Valor % Valor R\$ R\$																Poder Judiciário		



ANEXO VI PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Represe	entante da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Ident.	
Órgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancár	ios da Empresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato	o com a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



ANEXO VII

MINUTA	DF CO	NTRATO	M ₀	/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO E A EMPRESA________, PARA A CONSTRUÇÃO DE QUATRO JUIZADOS E 01 (UMA)TURMA RECURSAL DA COMARCA DE ARAPIRACA-AL.

O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO -
FUNJURIS, órgão público, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, em
Maceió, Capital do Estado de Alagoas, 3º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.700.776/0001-87,
neste ato representado pelo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Des. SEBASTIÃO COSTA
FILHO e pelo Juiz Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS - Dr. NELSO TENÓRIO DE
OLIVEIRA NETO, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados
CONTRATANTES e a empresa com endereço na Rua, Maceió-Al,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ora representada por, portador da cédula de
identidade nº SSP/AL, inscrito no CPF nº, doravante designada CONTRATADA,
tendo em vista o que consta do Processo Administrativo FUNJURIS nº 00572-0.2012.001, e ainda
o resultado do certame licitatório CONCORRÊNCIA nº 003/2012, pactuam o presente contrato, por
preço global, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de
1993, e disposições subsequentes e pelo disposto no Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de
1980, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa de engenharia civil para a construção de quatro juizados e 01 (uma) turma recursal na Comarca de Arapiraca-Al.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato coincidirá com o prazo de execução dos serviços.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada terá prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Fundo Especial de Modernização do



Poder Judiciário - FUNJURIS.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá executar o objeto licitado, observando, dentre outras, as seguintes condições:

I - O objeto será executado diretamente pela Contratada, sendo admitida a subcontratação de serviços, com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

II - A execução do contrato será em regime de empreitada por preço unitário será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado "Fiscal do Contrato", podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim;

III - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto;

IV - A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará à Contratada os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

V - A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à Contratada e em que a demora na obtenção do referido documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

VI - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

VII - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a(s) etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada perante o Contratante obriga-se

a:

I - manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

II- promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula



para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

III- proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

IV- apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

V- fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;

VI- entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

VII - apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior;

VIII - comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

IX - fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais empregados nos serviços;

XI - entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;

d) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços, em meio ótico (CD-ROM) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

XII - executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

XIII - manter representante no local dos serviços, Engenheiro Civil e Eletricista residentes, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assumam perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

XIV - manter um mestre-de-obras ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;

XV - assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

XVI - observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XVII - retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

XVIII - responder pelas perdas e danos causados por seus sócios,



empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

XIX - responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

XX - acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XXII - efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

XXIII - responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

XXIV - fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XXV - acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências":

XXVI - retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

XXVII - sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução dos serviços, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XXVIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XXIX - manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

XXX- A Contratada deverá solicitar às concessionárias locais (CEAL e CASAL), providências para o fornecimento de energia elétrica e de água.

XXXI-Obriga-se a licitante vencedora entregar ao DCEA-Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Contratante, o Manual do Usuário e o "as built" que ajudarão na correta utilização e manutenção do imóvel, por ocasião do recebimento provisório.

XXXII – Cumprir o prazo de execução da obra de 240 (duzentos e

quarenta) dias corridos.

Parágrafo primeiro - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Parágrafo segundo - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.



Parágrafo terceiro - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o Contratante, durante a vigência do

contrato a:

I – nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a

Contratada;

II - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução

dos serviços;

III - verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do

contrato;

IV - verificar as obrigações fiscais;

V - conferir as obrigações financeiras;

VI - efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de

preço e prazo estabelecidos no contrato;

VII - efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos servicos:

VIII - efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento

provisório dos serviços;

IX - notificar à Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo dos serviços;

XI - aplicar as sanções administrativas contratuais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL) DO **CONTRATO**

CLÁUSULA SÉTIMA - O Gestor do contrato terá as seguintes

atribuições:

I - Expedir ordens de serviços;

 II - Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições ;

IV - Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento dos serviços (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;

V - Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades

apresentadas na execução dos serviços;

VI - Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento;



VII - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

VIII - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

IX - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

 X - comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

XI - propor glosa; e

XII -solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento dos serviços, no valor total de R\$ ______, será efetuado consoante o Cronograma Físico-financeiro, no valor correspondente ao somatório da(s) etapa(s) dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito por ordem bancária, emitida pelo FUNJURIS em favor da Contratada até 8º dia útil, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) pelo Contratante, devendo, ainda, constar as seguintes informações:

Parágrafo primeiro - As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuado pelo FUNJURIS, mensalmente, contados da data do final de cada etapa do cronograma físico-financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante crédito por ordem bancária, em favor da Contratada até 8º dia útil, contado da data de entrega, acompanhado da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo FUNJURIS, devendo, ainda, constar dados bancários da empresa e os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito CND, expedida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela CEF:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) informação acerca dos valores a serem retidos e pagos a título de tributos (fiscais, previdenciários e trabalhistas), indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias, acompanhado das respectivas guias de arrecadação.
- e) Comprovante de recolhimento do ISS;
- f) ART do responsável técnico (1ª parcela);
- g) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto, conforme o caso.

Parágrafo segundo- Somente será efetuado o pagamento das parcelas de obras/serviços efetivamente executados, condicionado à entrega mensal pela CONTRATADA, das faturas da CEAL e CASAL, devidamente quitadas, referentes ao período imediatamente anterior ao da medição, bem como entrega das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS, já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

Parágrafo terceiro - No caso da parcela relativa à última etapa, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

Parágrafo quarto- O Contratante reterá na fonte o percentual de 1,5% (um vírgula cinco cento) segundo as regras do Artigo nº 647, §1º, 17 do Regulamento do Imposto de Renda – Decreto nº 3000/99. A Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor da retenção devida. A ausência desta informação não impedirá a retenção estabelecida no subitem anterior.

Parágrafo quinto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo sexto- O Contratante reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e na planilha, excluídos os valores referentes aos materiais previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

Parágrafo sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos

moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX $I = \underline{(6/100)}$ I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo oitavo- Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TJAL, se for o caso.

Parágrafo nono- Ao requerer o pagamento da segunda medição, a Contratada deverá anexar o comprovante de registro dos serviços junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

Parágrafo oitavo – Em relação ao devido relativo à última etapa, fica estabelecido que o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

Parágrafo décimo - Se a CONTRATADA não for sediada em Maceió, o ISS será retido na fonte, salvo se a CONTRATADA comprovar o recolhimento, previamente, na Prefeitura Municipal .

Parágrafo décimo primeiro - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo décimo segundo - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº xxxxxxx, Agência nº xxxxxxx, do Banco ______, cujo titular é a CONTRATADA.

Parágrafo décimo terceiro - O Contratante reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos na planilha, excluídos os valores referentes aos materiais e/ou equipamentos previstos, a favor da



Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

Parágrafo décimo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$
 $I = _{\underline{(6/100)}}$ $I = 0,00016438$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo décimo quinto- Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TJAL, se for o caso.

DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

CLÁUSULA NONA - O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.061.0241.1002.000 (Construção de Fóruns), Elemento de Despesa 449051 (Construção de Fóruns).

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No recebimento dos serviços, serão observadas a seguintes condições:

- I concluídos os serviços, a Contratada notificará ao Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo;
- II recebida à notificação de conclusão dos serviços, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria dos serviços para verificação das seguintes exigências:
- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;
 - b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais



como, Documentos Técnicos, Garantia, etc.

III - verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis;

 IV - não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital;

V - após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93;

 VI – aceitos os serviços pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratada se responsabiliza pelo prazo de 05(cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – Os materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela Contratada ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o Contratante ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

Parágrafo segundo - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

Parágrafo terceiro - A garantia a que se refere esta cláusula será



liberada após a comprovação do cumprimento e aceitação do objeto da obrigação pactuada.

Parágrafo quarto- Na hipótese de não conclusão da obra no prazo previamente pactuado, deverá a licitante, revalidá-las, pelo período determinado pelo Contratante.

Parágrafo quinto Havendo alteração do valor do contrato (reajuste, revisão, prorrogação, repactuação, acréscimo, supressão), será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que este valor continue correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo sexto- Em caso de prorrogação do prazo contratual, necessária a prévia renovação da garantia, para a celebração do respectivo termo aditivo.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de **5,0 %** (**cinco por cento**) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido:

b.2) de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega dos serviços, limitado a 90 (noventa) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total dos serviços;

b.3) de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo único - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus, e, se necessário descontado do valor da garantia previsto no Contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Contratante poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nos casos e formas



fixados na Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O (s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário de Justiça Eletrônico.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É competente o foro da cidade de Maceió, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:		
CPF	 	